SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 21 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIII | Nº 3096

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº 02.931.505/0001-03, com sede à Avenida Gualberto Pereira da Silva, 256, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo **Sr. OZIEL FERREIRA DANTAS**, brasileiro, casado, portador da CI RG nº 4096332-SSP/GO e CPF nº. 008.044.621-35.
Contratado:	Empresa PAX BRASILEIRA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA com sede na Rua Inhumas nº 462 – Setor Central - Iporá - Go - CNPJ: 02.807.219/0001-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.
Objeto:	Despesa com aquisição de Coroa de Flores Artificiais em Homenagem Póstuma do Poder Legislativo de Palestina de Goiás pelo falecimento do Sr. Eduardo Talvani de Lima Couto na data do dia 17/05/2023, conforme Luto Oficial declaro pelo Ato Presidencial 002/2023 de autoria do Presidente da Câmara Municipal.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93.
Valor:	**R$ 300,00 (trezentos reais)**
Dotação:	**01.01.01.31.0020.2.001-3.3.90.39**
Data da assinatura:	20/06/2023
Prazo de vigência:	20/06/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais do Legislativo, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás (GO), 20 de junho de 2023

ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:8C9CA2D3

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 139

PORTARIA Nº 139/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 19 DE JUNHO DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor **WELINGTON FAUSTINO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **029.603.651-00**, portador da Cédula de Identidade **5294652 SPTC-GO**, duas diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 1.000,00 (hum mil reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - Go, em Reunião na OVG e em visita ao Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nos dias 20 e 21 de junho de 2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:C6E9EFB4

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 139

PORTARIA Nº 139/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 19 DE JUNHO DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor **WELINGTON FAUSTINO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **029.603.651-00**, portador da Cédula de Identidade **5294652 SPTC-GO**, duas diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 1.000,00 (hum mil reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - Go, em Reunião na OVG e em visita ao Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nos dias 20 e 21 de junho de 2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:9390B8E2

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 141

PORTARIA Nº 141/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 20 DE JUNHO DE 2023.

"Concede Férias e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder férias ao servidor **LUCAS CLARA LEÃO,** lotado no Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, sendo 30 (trinta) dias, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2023, relativas ao exercício 2022/2023.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:29F69D06

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 142

PORTARIA Nº 142/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 20 DE JUNHO DE 2023.

"Concede Férias e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder férias a servidora **MARIA EDUARDA GONÇALVES SIQUEIRA,** lotada no Cargo de Assessora Parlamentar II, de provimento comissionado, sendo 30 (trinta) dias, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2023, relativas ao exercício 2022/2023.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:B8E31337

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 143

PORTARIA Nº 143/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 20 DE JUNHO DE 2023.

"Concede Férias e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder férias a servidora **NAIARA PEREIRA SOARES VANDERLEI,** lotada no Cargo de Gerente de Serviços Administrativos e Protocolo, de provimento comissionado, sendo 30 (trinta) dias, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2023, relativas ao exercício 2022/2023.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:4898B40E

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 144

PORTARIA Nº 144/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 20 DE JUNHO DE 2023.

"Concede Férias e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder férias a servidora **RAFAELLA JHEICE OLIVEIRA CARVALHO,** lotada no Cargo de Assessora Parlamentar III, de provimento comissionado, sendo 30 (trinta) dias, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2023, relativas ao exercício 2022/2023.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:1B05FAE8

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 145

PORTARIA Nº 145/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 20 DE JUNHO DE 2023.

"Concede Férias e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder férias a servidora **VERILDA APARECIDA CRUZ,** lotada no Cargo de Assessora Parlamentar II, de provimento comissionado, sendo 30 (trinta) dias, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2023, relativas ao exercício 2022/2023.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:44E93472

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 146

PORTARIA Nº 146/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 20 DE JUNHO DE 2023.

"Concede Férias e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder férias a servidora **ANA CORALINA MACEDO,** lotada no Cargo de Assessora Parlamentar II, de provimento comissionado, sendo 30 (trinta) dias, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2023, relativas ao exercício 2022/2023.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:94FE4D17

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 147

PORTARIA Nº 147/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 20 DE JUNHO DE 2023.

"Concede Férias e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder férias ao servidor **CLEIBER BORGES DE LIMA JUNIOR,** lotado no Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, sendo 30 (trinta) dias, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2023, relativas ao exercício 2022/2023.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:C6653B9D

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 148

PORTARIA Nº 148/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 20 DE JUNHO DE 2023.

"Concede Férias e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder férias ao servidor **MARCELO FERREIRA DUARTE,** lotado no Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, sendo 30 (trinta) dias, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2023, relativas ao exercício 2022/2023.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:09CC1B59

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 149

PORTARIA Nº 149/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 20 DE JUNHO DE 2023.

"Concede Férias e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO

REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder férias a servidora **LARISSA BETHANIA VICTOR CARVALHO,** lotada no Cargo de Assessora Parlamentar II, de provimento comissionado, sendo 30 (trinta) dias, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2023, relativas ao exercício 2022/2023.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:1B88084D

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 140

PORTARIA Nº 140/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 20 DE JUNHO DE 2023.

"Concede Férias e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder férias a servidora **DIELEN TAUANY PAUIXÃO DE FREITAS,** lotada no Cargo de Assessora Parlamentar II, de provimento comissionado, sendo 30 (trinta) dias, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2023, relativas ao exercício 2022/2023.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:480E07F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARALINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 11.208.239/0001-78, telefone: (62) 3384 3145, torna-se público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de julho de 2023, às 14:00h em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 10.520/2022 e suas alterações posteriores, na modalidade Pregão Presencial nº 022/2023, para REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS PORTATES, TIPO TABLETS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Amaralina - GO. Conforme especificações do Edital e anexos, processo administrativo nº 2028/2023.

Amaralina - GO, ao 19 de junho de 2023.

Publique-se.

DERIVALDO LOPES SOARES COSTA.
Pregoeiro

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:405FAAF8

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 287/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de ar condicionado e manutenção de ar
E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de serviço e aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de ar condicionado e manutenção de ar;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Educação de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de para aquisição de ar condicionado e manutenção para o CMEI e para escola Nova em São Joaquim para atender ao fundo municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de para aquisição de ar condicionado e manutenção para o CMEI e para escola Nova em São Joaquim para atender ao fundo municipal de Educação, por meio da empresa MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELTRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.506.205/0001-30,localizada na R JOAQUIM FERNANDES– QUADRA 14 LOTE 01– CENTRO- CEP 76.400-000– URUAÇU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 13.430,00 (treze mil quatrocentos e trinta reais)**, em favor da empresa MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELTRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.506.205/0001-30,localizada na R JOAQUIM FERNANDES– QUADRA 14 LOTE 01– CENTRO- CEP 76.400-000– URUAÇU-GO**,**para contratação de para aquisição de ar condicionado e manutenção para o CMEI e para escola Nova em São Joaquim para atender ao fundo municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de junho de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELTRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.506.205/0001-30,localizada na R JOAQUIM FERNANDES– QUADRA 14 LOTE 01– CENTRO- CEP 76.400-000– URUAÇU-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 20 dias de junho de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:532EDA17

PODER EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

O MUNICÍPIO DE AMARALINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.492.098/0001-04, telefone: (62) 3384 3145, torna-se público para conhecimento dos interessados a retificação do Edital e anexos, como nova data de realização, sendo que irá realizar no dia 03 de julho de 2023, às 09:00h em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 10.520/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2023, para REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE UNIFORMES para atender as demandas do município de Amaralina - GO. Conforme especificações do Edital e anexos, processo administrativo nº 1301/2023.

Amaralina - GO, ao 19 de junho de 2023.

Publique-se.

DERIVALDO LOPES SOARES COSTA.
Pregoeiro

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:7BC2208A

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 289/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para Aquisição de troféus E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de troféus.

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Municipio de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 24, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei 8.666/93e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para Contratação de empresa para aquisição de troféus para premiação do campeonato municipal de futebol amador deste município.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de empresa para aquisição de troféus para premiação do campeonato municipal de futebol amador deste município, por meio da SPORT FISHING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.072.342/0001-20,localizada na R DOM PEDRO II, ESQUINA COM AVENIDA FEDERAL – QUADRA C; LOTE 01 – SOL NASCENTE–CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 4.785,00 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais)** em favor da empresa SPORT FISHING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.072.342/0001-20,localizada na R DOM PEDRO II, ESQUINA COM AVENIDA FEDERAL – QUADRA C; LOTE 01 – SOL NASCENTE–CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO para Contratação de empresa para aquisição de troféus para premiação do campeonato municipal de futebol amador deste município, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a SPORT FISHING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.072.342/0001-20,localizada na R DOM PEDRO II, ESQUINA COM AVENIDA FEDERAL – QUADRA C; LOTE 01 – SOL NASCENTE–CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 20 dias de junho de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina –GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:D60CD878

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 002/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaralina
CONTRATADO: **VHB Da Silva - ME**
OBJETO: Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços Técnicos de ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA**.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 42.060,00 (Quarenta e dois mil e sessenta reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Manut. da Finanças.: 04.122.0302.2.007.3.3.90.34 Ficha N° 175, fonte 100; Manut. Do Fundo Mun. De Assist. Social: 08.244.1501.2.052.3.3.90.34 – Ficha 390; Manut. Do Ensino Fundamental: 12.361.0801.2.020.3.3.90.34 – Ficha 30, fonte 100; Manut. Fundo Mun. De Saúde: 10.302.1301.2.051.3.3.90.34 – Ficha 363, fonte 100.**
DATA ASSINATURA: **20/06/2023.**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 003/2021

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

MUNICÍPIO DE AMARALINA, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

WELITON FERRAZ DE MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:6C0BD62F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 002/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaralina
CONTRATADO: **VHB Da Silva - ME**
OBJETO: Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços Técnicos de ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA**.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 42.060,00 (Quarenta e dois mil e sessenta reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Manut. da Finanças.: 04.122.0302.2.007.3.3.90.34 Ficha N° 175, fonte 100.**
DATA ASSINATURA: **20/06/2023.**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 003/2021

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

MUNICÍPIO DE AMARALINA, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

WELITON FERRAZ DE MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:530F2A47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 037

PORTARIA Nº 037/2023 APORÉ/GO, 20 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1092/2009, e considerando o Decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidora, **ANDRÉIA FERREIRA DE CARVALHO**, CPF: 985.662.701-00 Superintendente Municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de **Goiânia/GO**, **com finalidade de acompanhar a Secretaria de Assistência Social, e aquisição de materiais para comemoração de festividade Junina do Centro de Referencia de Assistência Social - Cras, e para retirada de benefícios na OVG, com saída no dia 21/06/2023 e retorno previsto para o dia 23/06/2023,** devendo a mesma receber a liberação de recursos no valor de **R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais)**, descritos da seguinte forma: Despesas com 05 alimentações no valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais) cada, e 02 pernoites no valor de R$ 100.00 (cem reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. (20/06/2023).

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julia Thomaz Rezende
Código Identificador:78B43327

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 038

PORTARIA Nº 038/2023 APORÉ/GO, 20 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n°. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o Decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o Servidor, **Madson Moreira da Silva Faria**, CPF: 038.065.521-77, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** viajar para Goiânia/GO, **a serviço desta municipalidade – retirada do veículo Virtus, Placa PRK-5846 que encontra-se em manutenção na empresa Belcar e sobre disposição da secretaria Municipal de Assistência Social e Superintendente Municipal de Assistência Social** , com saída no dia 21/06/2023 e retorno previsto para o dia 23/06/2023 o mesmo deve receber a liberação de recursos no valor de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), descritos da seguinte forma: Despesas com 05 alimentações no valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais) cada e 02 pernoites no valor de R$: 100,00 (cem reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. (20/06/2023).

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julia Thomaz Rezende
Código Identificador:D9E98DA5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 039

PORTARIA Nº 039/2023 APORÉ/GO, 20 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1092/2009, e considerando o Decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o Servidor, **PAULO GOMES DA SILVA**, CPF: 037.728.231-65 Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de **Goiânia/GO**, **com finalidade de acompanhar a secretaria Municipal de Assistência Social para aquisição de materiais para desenvolvimento das atividades Junina do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS e retirada de benefícios na OVG,** com saída no dia

21/06/2023 e retorno previsto para o dia **23/06/2023**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de **R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais)**, descritos da seguinte forma: Despesas com 05 alimentações no valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais) cada, e 02 pernoites no valor de R$ 100.00 (cem reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. (20/06/2023).

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julia Thomaz Rezende
Código Identificador:C77762E0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 040

PORTARIA Nº 040/2023 APORÉ/GO, 20 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n°. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o Decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o Servidor, **Carlos Roberto Veduatto**, CPF: 928.763.318-53, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e nesta data disponibilizado para Secretaria Municipal de Assistência Social**,** conduzindo o veículo Pajero, Placa SCL-4ª83 viajar para Goiânia/GO, **com a finalidade de levar o motorista desta secretaria para retirada de veiculo Virtus na empresa Belcar e servidores para serviços deste município**, o mesmo deve receber a liberação de recursos no valor de R$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais), descritos da seguinte forma: Despesas com 03 alimentações no valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais) cada, 01 pernoite no valor de R$: 100,00 (cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. (20/06/2023).

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julia Thomaz Rezende
Código Identificador:FD896A6C

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 116

PORTARIA Nº 116/2023 APORÉ-GO, 20 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a Servidora, **JOSIANE CLEMENTE ANDRADE**, CPF: 002.337.152-82, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, PARA FAZER A RETIRADA DOS RG NO INSTITUTO DE POLICIA CIVIL**, com saída no dia **15/06/2023** e retorno previsto para o dia **16/06/2023**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 03 alimentações no valor de R$ 129,00 e Despesa com 01 Pernoite no valor de R$ 100,00, **com o valor total de R$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. (20/06/2023).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:5798EF4E

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 117

PORTARIA Nº 117/2023 APORÉ-GO, 20 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **JÚLIA TOMAZ REZENDE**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 702.123.281-07, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMEMORAÇÃO DA FESTIVIDADE JUNINA COM OS GRUPOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**, com saída no dia **21/06/2023** e retorno previsto para o dia **23/06/2023**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 05 alimentações no valor de R$ 250,00 e Despesas com 02 Pernoites no valor de R$ 400,00, **com o valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. (20/06/2023).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:E74DAAB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO:037/2023

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 037/2023

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **04 de julho de 2023, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à **aquisição de oxigênio e gases medicinais para manutenção de diversas secretarias**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 037/2023 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site

www.chapadãodoceu.go.gov.br. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 20 de junho de 2023.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:8E8AE1F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGAO ELETRONICO:037/2023

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **Ludimar Aparecido Pereira da Costa**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de compras solicitada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEACEU E SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E AÇÃO URBANA, motivada pela real necessidade de **aquisição de oxigênio e gases medicinais.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **aquisição de oxigênio e gases medicinais.** Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 19 de junho de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F8A793CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO ELETRONICO:037/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Executivo, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA a Sra. **MARCIA REGINA FERRO, EDUARDO KANIESKI E ADENILZA PEREIRA DE JESUS**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Eletrônico nº. 037/2023 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 19 de junho de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:17E4A39D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO:038/2023

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. º 038/2023

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **04 de julho de 2023, às 10:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à eventual Registro de preços para eventual aquisição de materiais para recapeamento asfáltico, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 038/2023 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 20 de junho de 2023.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:79FE1E7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGAO ELETRONICO:038/2023

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **Ludimar Aparecido Pereira da Costa**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de compras solicitada pela Secretaria, motivada pela real necessidade Registro de preços para eventual aquisição de materiais para recapeamento. Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para Registro de preços para eventual aquisição de materiais para recapeamento. Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 20 de junho de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:6A40547C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO ELETRONICO:038/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor de Executivo, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Sr. EDUARDO KANIESKI para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 038/2023 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 20 de junho de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:FF781FEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS:006/2023

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO POR PREÇO GLOBAL N. º 006/2023.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **07 de julho de 2023, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal**, TOMADA DE PREÇO,** visando a **Empreitada por Preço Global para construção de um refeitório e fechamento do complexo esportivo,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 006/2023 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital só poderá ser retirado no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Para maiores informações, poderão ser obtidas pelo email licitacoes.ricardo@chapadaodoceu.go.gov.br, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, aos 20 de junho de 2023.

RICARDO HIMURO
Presidente CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F5FA7A81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS:006/2023

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA,** Gestor do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de Execução, motivada pela real necessidade de **Empreitada por Preço Global para construção de um refeitório e fechamento do complexo esportivo,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 006/2023 Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;
RESOLVE, junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Empreitada por Preço Global para construção de um refeitório e fechamento do complexo esportivo,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 006/2023.

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada na Lei 8.666/93.**

Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, 20 de junho de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B9214095

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR TOMADA DE PREÇOS:006/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Executivo, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Servidor **LUCAS BORILLE** para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, Tomada de Preços nº 006/2023, englobando conferência e recebimento dos objetos e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 20 de junho de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:9AD9297D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 05/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO***
CONTRATADO:	***JAMIRA DIAS ROCHA***
Nº DO DISTRATO:	05/2023
CPF:	025.359.181-37
OBJETO:	As partes acordam em rescindir o CONTRATO Nº 137/2022 e todos os Termos Aditivos oriundos deste contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, celebrado nos termos do 1º edital de Chamamento Publico 03/2022 denominado CREDENCIAMENTO, firmado aos 01/12/2022, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.
SUPORTE LEGAL:	Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
DATA	07/06/2023

C E R T I D Ã O
A Secretária Municipal de Saúde, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** de Distrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 07 de junho de 2023.

RAINEGREISE GARCIA SANTOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:9EEF12F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 06/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO***
CONTRATADO:	***ANA LUZA DA SILVA***
Nº DO DISTRATO:	06/2023
CPF:	333.243.601-53
OBJETO:	As partes acordam em rescindir o CONTRATO Nº 144/2022 e todos os Termos Aditivos oriundos deste contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, celebrado nos termos do 1º edital de Chamamento Publico 03/2022 denominado CREDENCIAMENTO, firmado aos 15/12/2022, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.
SUPORTE LEGAL:	Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
DATA	19/06/2023

C E R T I D Ã O
A Secretária Municipal de Saúde, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** de Distrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.
Diorama-GO, 19 de junho de 2023.

RAINEGREISE GARCIA SANTOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:A237DF92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA Nº 037/2023

Portaria nº 037/2023 Diorama-GO, 12 de junho de 2023.

"Concede férias a Servidora Pública do Município de Diorama e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO as previsões legais do artigo 72 inciso V e artigos 86 e 88 do Estatuto Dos Servidores Públicos Do Município de Diorama;
CONSIDERANDO as informações trazidas nos ofícios entregues pela Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora abaixo relacionado:

MATR	SERVIDOR	CPF	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
551	JESSICA ALANA BARBOSA DE ASSIS	411.958.088-10	24/08/2021 à 23/08/2022	12/06/2023 a 26/06/2023 (15 dias em outro mês)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de junho de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:1D1E866C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA 038/2023

Portaria nº. 038/2023 Diorama–GO, 19 de junho de 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão horizontal a servidores públicos do Município de Diorama e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as previsões legais da Lei nº 597/2002 (Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal de Diorama) Secão I – Da Progressão Horizontal, Art. 16, alterado pela Lei nº 1062/2022, Seção II – Do Adicional de Progressão Funcional art. 33, inciso 1º; e

CONSIDERANDO a solicitação feita através de requerimento pela servidora;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão horizontal aos Servidores abaixo relacionados a partir de junho de 2023.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	ADMISSÃO	CClasse
546	GABRIELA SOUSA CARDOSO	073.066.111-35	19/06/2020	B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Diorama, Estado de Goiás, aos dezenove (19) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:4CB039F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO N° 048/2023

Diorama-Go, 20 de junho de 2023.

Decreto nº 048/2023

"Dispõe sobre exoneração de servidor para com esta municipalidade e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a solicitação formal do servidor, solicitando a sua exoneração do cargo efetivo em que ocupa – Auxiliar de Serviços Gerais, datada de 01 de junho de 2023;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **SUAIR BATISTA DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 3.***.949 SPTC-GO e CPF nº 002.***.601-22, residente e domiciliado nesta municipalidade, de exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** constante do Quadro de Pessoal efetivo.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 30 de junho de 2023, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 20 dias do mês de junho de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:121A4059

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO N° 049/2023

Diorama-Go, 20 de junho de 2023.

Decreto nº 049/2023

"Dispõe sobre exoneração de servidor para com esta municipalidade e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, Decreta:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **UESLENE DOS REIS SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.***.301 2ª VIA PC-GO e CPF nº 941.***.521-53, residente e domiciliada nesta municipalidade, de exercer o cargo de **Diretor de Assistência a Saúde – DAI 4 - Secretaria Municipal de Saúde,** constante do Quadro de Pessoal comissionado, criado pela Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 30 de junho de 2023, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 20 dias do mês de junho de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:C8C2246C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO N° 050/2023

Decreto nº 050/2023

"Dispõe sobre exoneração de servidora para com esta municipalidade e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, Decreta:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **FERNANDA ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.***.191 SSP-GO e CPF nº 033.***.891-30, residente e domiciliada nesta municipalidade, de exercer a função de **Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente**, constante do Quadro de Pessoal comissionado desta municipalidade, conforme a Lei 763/1993.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 30 de junho de 2023, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 20 dias do mês de junho de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:FD08F610

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023

O Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que alienará em hasta pública, Modalidade Leilão de conformidade com a Lei nº 8.666/93, que no dia 11/07/2023 às 14:00 horas, na Garagem Municipal, bem inservível a administração, como: motos, tratores, caminhões, ônibus, veículos, utilitários e outros de sua propriedade, conforme edital afixado no placar da sede. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Norte, sito na Av. Bernardo Sayão, N° 862 - Setor Central, Estrela do Norte, Goiás, no horário de expediente, fone (62) 3381-6338 / (62) 98544-3261. www.lkleiloes.com.br.

EDMAR DE ASSIS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:945C9456

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autoridade competente da Prefeitura de Estrela do Norte, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve: 1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023, processo nº 2270/2022, para contratação de empresa cujo objeto é a aquisição de trator agrícula . 2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa Agrimáquinas e Peças Ltda, CNPJ 24.973.838/0001-20, pelo valor total de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

EDMAR DE ASSIS SILVA
Prefeito de Estrela do Norte

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:7C218BCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023 – EXECUTIVO

Processo nº 2270/2023; Pregão Eletrônico nº 002/2023; Contratante: Município de Estrela do Norte; Contratado: Agrimáquinas e Peças Ltda; Objeto: Aquisição de Trator Agrícula: Vigência: 31/12/2023; Valor Total: 195.000,00; Data de assinatura: 20/06/2023.

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:92E44099

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS – GO

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 2151/2023
Contrante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: PNA INDUSTRIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.217.988/0001-52.
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 110/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição de 50 jogos de cadeiras e mesas personalizadas com logo da Secretária Municipal de Saúde e da Prefeitura de Flores de Goiás-GO, haja vista que o pregão nº 25/2023 resultou em deserto, pela necessidade de atender a população nos eventos realizados com a Unidade Móvel de Saúde, do projeto Saúde em Ação.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso V.
Valor total: R$ 27.316,00 (vinte e sete mil e trezentos e dezesseis reais).
Data de assinatura: 02/06/2023.
Recursos Orçamentários: Ficha: 358
Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.30-107

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL.
Decreto Nº: 851/2023. 20 de Junho de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:1C57DAFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 328/2023
Processo: 2422/2023.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: ALLISON XAVIER DA SILVA RIBEIRO CPF: 965.308.121-72
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento N. 001/2023
Objeto: Contrato de prestação de serviços médico
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS)
Recursos Orçamentários: Ficha: 360 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.39
Prazo de Vigência: (06/06/2023 à 31/12/2023)

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL.
Decreto nº: 814/2023. 06 de junho de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:DF86785F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 304/2023
Processo: 2082/2023.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: VANESSA SANTOS SILVA CPF nº (042.724.111-10)
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento N. 001/2023
Objeto: Contrato de prestação de serviços de psicologa.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 22.400,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
Recursos Orçamentários: Ficha: 369 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.36
Prazo de Vigência: (01/06/2023 à 31/12/2023)

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL.
Decreto Nº: 814/2023. 01 de Junho de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:1768EF28

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 559/2023
Contrante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Contratado: RGN - SOM ELETRONICA E INFORMATICA LTDA
CNPJ N° 05.428.208/0001-20
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 118/2023
Objeto: Contratação de empresa especializadas em serviço de manutenção de som, nos equipamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Educação.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
Valor total: R$ 4.610,00 (quatro mil e seiscentos e dez reais)
Recursos Orçamentários: Ficha 594 Dotação: 21.21.12.361.0043.2.223.3.3.90.30 – 101
Ficha 598 Dotação: 21.21.12.361.0043.2.223.3.3.90.39 – 101

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL.
Decreto Nº: 851/2023. 20 de Junho de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:25B1407E

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito públicointerno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-sepúblico para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 04 de julho de 2023 às08:00h, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº10.520/02, MedidaProvisória 1.167/2023 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade PREGÃO
PRESENCIAL nº 33/2023, menor preço por lote, visando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO DEMATERIAL, CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PORTAL DE IDENTIFICAÇÃONA ENTRADA/SAÍDA (DUPLA FACE) DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, conformeespecificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 19 de maio de 2023.

Publique-se.

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Pregoeiro – Decreton. 851/2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:71EED4A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº267/2023 JARAGUÁ-GO, 20 DE JUNHO DE 2023

"Institui a Política de Gestão de Riscos do Programa de Compliance Público Municipal no município de Jaraguá e dá outras providências".

PAULO VITOR AVELAR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Programa de *Compliance* Público Municipal por meio da implantação da gestão de riscos, com base nas Boas Práticas de Governança;

CONSIDERANDO a Norma ABNT NBR *ISO* 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da gestão de riscos;

CONSIDERANDO a iniciativa estratégica de implantação do eixo I do Programa de *Compliance* Público, que trata da gestão de riscos nos entes do Poder Executivo do município de Jaraguá, instituído pelo Decreto Municipal nº 222/2023;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º - Este Decreto institui a Política de Gestão de Riscos no âmbito municipal que compreende:
I - o objetivo;
II - os princípios;
III - as diretrizes;
IV - as responsabilidades;
V - o processo de gestão de riscos.

Art. 2º - A política de gestão de riscos tem como premissa o alinhamento ao Planejamento Estratégico do Município.

CAPÍTULO II
Do Objetivo

Art. 3º - A política de gestão de riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos no município, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.
Parágrafo único. A Política definida neste decreto deverá ser observada pelas áreas que contemplem a execução e monitoramento de licitações, sendo aplicável a seus respectivos processos.

Art. 4º A política de gestão de riscos promoverá:
I - a identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;
II - o alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;
III - o fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;
IV - o aprimoramento dos controles internos administrativos;
V - a integração da gestão de riscos aos objetivos e processos organizacionais;
VI - a tomada de decisões baseada em riscos.

CAPÍTULO III
Dos Princípios de Gestão de Riscos

Art. 5º - A gestão de riscos observará os seguintes princípios, na sua busca por criação e proteção de valor:
I - ser parte integrante de todas as atividades organizacionais;
II - ser estruturada e abrangente;
III - ser personalizada e proporcional aos contextos externo e interno da organização;
IV - ser inclusiva;
V - ser baseada nas melhores informações disponíveis;
VI - considerar fatores humanos e culturais;
VII - ser dinâmica, interativa e capaz de reagir a mudanças;
VIII - facilitar a melhoria contínua da organização.

CAPÍTULO IV
Das Diretrizes de Gestão de Riscos

Art. 6º - Para fins deste Decreto considera-se:
I - Apetite pelo Risco – quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, manter ou assumir;
II - Atitude perante o Risco – abordagem da organização para analisá-lo e avaliá-lo e, com isso, decidir reduzir, evitar, compartilhar ou aceitar o risco;
III - Aversão ao Risco – atitude de afastar-se de riscos;
IV - Consequência – resultado de um evento que afeta os objetivos da unidade ou mesmo da organização, após materialização do risco;
V - Controle – medida que visa a mitigação ou diminuir os efeitos do risco;
VI - Critérios de Risco – termos de referência para avaliar a significância do risco e para apoiar os processos de tomada de decisão;
VII - Estrutura de Gestão de Riscos – conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para, metodologicamente, conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;
VIII - Evento – ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias;
IX - Fonte de Risco – elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco;
X - Gestão de Riscos – atividades coordenadas metodologicamente para dirigir e controlar uma organização, no que diz respeito ao risco;
XI - Impacto – efeito resultante da ocorrência do evento, para a organização;
XII - Nível de Risco – magnitude de um risco expressa na combinação das consequências (impacto tido) e de suas probabilidades de ocorrência;
XIII - Parte Interessada – pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade;
XIV - Perfil de Risco – descrição de um conjunto qualquer de riscos;
XV - Plano de Gestão de Riscos – esquema dentro de uma estrutura de gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;
XVI - Política de Gestão de Risco – declaração das intenções, princípios, diretrizes e responsabilidades de uma organização relacionadas ao processo de gestão de riscos;
XVII - Probabilidade – chance de algo acontecer;
XVIII - Processo de Avaliação de Riscos – processo global de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos;
XIX - Processo de Gestão de Riscos – aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e, na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;
XX - Proprietário do Risco – pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;
XXI - Riscos – efeito da incerteza nos objetivos organizacionais;
XXII - Riscos-chave – são aqueles que podem afetar significativamente o alcance dos objetivos e o cumprimento da missão institucional, a imagem e a segurança da organização e de pessoas. Devido ao impacto potencial nos resultados da organização, os riscos-chave devem ser monitorados diretamente pelo Comitê de *Compliance* Público Municipal (CCPM);
XXIII - Risco Inerente – risco ao qual se expõe face à inexistência de controles que alterem o impacto ou a probabilidade do evento;
XXIV - Risco Residual – risco remanescente após o tratamento do risco;
XXV - Tolerância ao Risco – é a disposição da organização em suportar o risco após a implantação do tratamento.

Art. 7º - A política de gestão de riscos abrange as seguintes categorias de riscos:
I - Estratégicos – riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da Unidade em proteger-se ou adaptar-se às mudanças que possam interromper o alcance de objetivos e a execução da estratégia planejada;
II - De Conformidade – riscos decorrentes do órgão/entidade não ser capaz ou hábil para cumprir com as legislações aplicáveis ao seu negócio e não elabore, divulgue e faça cumprir suas normas e procedimentos internos;
III - Financeiros – riscos decorrentes da inadequada gestão de caixa, das aplicações de recursos em operações novas/desconhecidas e/ou complexas de alto risco;
IV - Operacionais – riscos decorrentes da inadequação ou falha dos processos internos, pessoas ou de eventos externos;

V - Ambientais – riscos decorrentes da gestão inadequada de questões ambientais, como por exemplo: emissão de poluentes, disposição de resíduos sólidos e outros;
VI - De Tecnologia da Informação – riscos decorrentes da indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados que prejudiquem ou impossibilitem o funcionamento ou a continuidade normal das atividades da instituição. Representado, também, por erros ou falhas nos sistemas informatizados ao registrar, monitorar e contabilizar corretamente transações ou posições;
VII - De Recursos Humanos – riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da instituição em gerir seus recursos humanos de forma alinhada aos objetivos estratégicos definidos.
VIII - Combate à Corrupção – riscos relacionados à fraude e à corrupção em qualquer uma das categorias acima.
Parágrafo único. Os riscos identificados relacionados ao Combate à Corrupção deverão ser agrupados a fim de se avaliar o Nível de Risco consolidado, com vistas a priorizar as ações de tratamento adequados desses riscos.

Art. 8º São elementos estruturantes da gestão de riscos do município: a Política de gestão de riscos, o CCPM, o Escritório de *Compliance*, o processo de gestão de riscos bem como seu controle e monitoramento.

CAPÍTULO V
Das Competências

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 9º São considerados proprietários dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidas nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais do município.

SEÇÃO II
Das Responsabilidades pela Gestão de Riscos

Art. 10º Compete aos proprietários dos riscos:
I - identificar, analisar e avaliar os riscos dos processos, atividades e projetos sob sua responsabilidade;
II - identificar e implantar controles preventivos e corretivos;
III - registrar como são feitas as ações de controle existentes (aquelas que eram executadas antes do risco ser identificado);
IV - elaborar um plano de ação para as ações de controle a implantar sob sua responsabilidade;
V - registrar e monitorar todos os eventos relacionados aos riscos sob sua responsabilidade, inclusive os indicadores de monitoramento;
VI - apresentar os relatórios gerenciais (mínimo quadrimestral) dos riscos ao CCPM;
VII - verificar, periodicamente, se os controles existentes/implantados para mitigar os riscos são suficientes e adequados para manter o(s) risco(s) dentro do apetite a risco do município ou Secretaria.

Art. 11º Compete ao Servidor Responsável pela Gestão de Risco e Escritório de *Compliance* Municipal:
I - orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos, especialmente com relação ao preenchimento da matriz de riscos e dos relatórios de gerenciamento de riscos pelos proprietários dos riscos;
II - monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em gestão de riscos;
III - orientar a integração do gerenciamento de riscos nos processos organizacionais e de gestão;
IV - centralizar informações referentes ao monitoramento da gestão de riscos;
V - comunicar ao CCPM o andamento do gerenciamento de riscos; e
VI - acompanhar e monitorar os proprietários de riscos nas suas principais atribuições.

Art. 12º Compete ao CCPM:
I - assegurar que a gestão de riscos está integrada aos processos de gestão, em especial, nas funções e atividades relevantes para o alcance dos objetivos-chaves do município;
II - fomentar as práticas de gestão de riscos;
III - definir o escopo da gestão de riscos;
IV - acompanhar de forma sistemática e periódica a gestão de riscos do escopo delineado, com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;
V - realizar a análise crítica e promover melhorias no processo de gestão de riscos;
VI - aprovar o plano de ação anual para a expansão da gestão de riscos;
VII - definir e monitorar o apetite e a tolerância a riscos do município;
VIII - aprovar os riscos que deverão ser tolerados acima do apetite a risco do município;
IX - monitorar o cumprimento da política de gestão de riscos;
X - revisar a política de gestão de riscos;
XI - monitorar os indicadores-chaves de riscos nos processos de governança e gestão;
XII - estimular a cultura de gestão de riscos;
XIII - acompanhar o cumprimento de suas decisões;
XIV - definir e acompanhar o nível de maturidade em gestão de riscos almejado do município;
XV - acompanhar a implementação das ações dos eixos I, II e III do Programa de *Compliance* Público Municipal;
XVI - revisar periodicamente os riscos identificados no município, em contraste com o apetite a riscos, visando fornecer direção clara sobre o gerenciamento de riscos;
XVII - estabelecer parcerias com outras instituições/entes para tratar os riscos compartilhados.

CAPÍTULO VI
Do Processo de Gestão de Riscos

Art. 13º Serão adotados como referências técnicas para a gestão de riscos as normas ABNT NBR *ISO* 31000:2018, compreendido pelas seguintes fases:
I - Comunicação e Consulta – processos contínuos e interativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;
II - Estabelecimento do Escopo – definição do direcionamento das atividades de gestão de riscos, níveis considerados e alinhamento aos objetivos;
III - Estabelecimento do Contexto – definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos;
IV - Estabelecimento de Critérios de Risco – especificação da quantidade e tipo de risco que a organização pode ou não assumir em relação aos objetivos, bem como estabelecimento de critérios para avaliar a significância do risco e apoiar no processo decisório;
V - Identificação dos Riscos – busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;
VI - Análise dos Riscos – compreensão da natureza do risco e à determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;
VII - Avaliação dos Riscos – processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável, visando definir o melhor tratamento para o risco;
VIII - Tratamento dos Riscos – processo para modificar o risco, envolvendo a seleção da(s) opção(ões) mais apropriada(s) de tratamento, incluindo o balanceamento de benefícios potenciais derivados em relação ao alcance dos objetivos, face aos custos, esforço ou desvantagens da implementação, podendo ocorrer dentre as seguintes estratégias de respostas aos riscos, podendo envolver as ações de evitar, aceitar, reduzir e compartilhar;
IX - Monitoramento dos Riscos – verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado;
X - Identificação dos Controles – identificação dos procedimentos, ações ou documentos que garantem o alcance dos objetivos do processo e diminuam a exposição aos riscos. Os controles incluem qualquer processo, política, dispositivo, prática ou outras ações que modifiquem o risco;

XI - Estabelecimento dos Controles – políticas e procedimentos que assegurem o alcance dos objetivos da administração, diminuindo a exposição das atividades aos riscos. Tais atividades acontecem ao longo do processo organizacional, em todos os níveis e em todas as funções, incluindo aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional, segurança de recursos e segregação de funções;
XII - Monitoramento e Análise Crítica – verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado, sendo que mudanças significativas nos riscos gerenciados deverão ser reportadas, a qualquer tempo, ao CCPM;
XIII - Registro e Relato – processo de documentação, por meio de mecanismos apropriados, da gestão de riscos e de seus resultados, sendo parte integrante da governança da organização, melhorando a qualidade do diálogo com as partes interessadas e apoiando a Alta Direção e os órgãos de supervisão a cumprirem suas responsabilidades.
Parágrafo único. Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo CCPM.

Art. 14° O processo de gestão de riscos deve ser objeto de revisão periódica, sempre que necessário, com prazo não superior a 1 (um) ano.
Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo proprietário do risco, levando em consideração o limite máximo estipulado no *caput*.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Art. 15º O CCPM manterá registro formal de todos os atos administrativos provenientes do Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM) a fim de fornecimento de dados para revisão periódica interna e para a consultoria.

Art. 16º Os proprietários dos riscos a que se refere o art. 9º deste decreto deverão implantar a presente política de gestão de riscos a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 17º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo CCPM de acordo com as orientações a serem emanadas da Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO).

Art. 18º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, 20 DE JUNHO DE 2023.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karla Bernardo de Barros
Código Identificador:D3F22E7E

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº265/2023 JARAGUÁ-GO, 20 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe Sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente"

O **PREFEITO DE JARAGUÁ,** Estado de Goiás, **PAULO VITOR AVELAR,** no uso de suas atribuições legais e embasado no artigo 10º da Lei Municipal nº 1495, de 18 de julho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem o cargo de Conselheiros junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** os seguintes membros, com os seus respectivos suplentes:

R E P R E S E N T A N T E S:
- Da Subsecretaria Municipal do Meio Ambiente:
TITULAR – Nara Núbia de Cabral Pina
SUPLENTE – Fabrício Fagner da Silva

- Da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR – Roberto Damasceno Rosa
SUPLENTE – Flávia Pinto Ribeiro

- Da Secretaria Municipal de Finanças:
TITULAR - Fábio Soares Silva
SUPLENTE – Francisco Jorge Júnior

- Da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia:
TITULAR – Cláudia Maria Soares de Oliveira
SUPLENTE – Francisnelli Bento Viana

- Da Câmara Municipal:
-TITULAR – Werlon de Oliveira
SUPLENTE – Eduardo de Carvalho Almeida

- Da Associação Comercial e Industrial de Jaraguá:
TITULAR – Beatriz Rocha Da Silva
SUPLENTE - Nelson Rodrigues

- Do Sindicato Rural de Jaraguá:
TITULAR – Maurício Sulino Pinto
SUPLENTE – Otávio D'abadia e Pinto

- Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaraguá:
TITULAR – Vanderlei Ribeiro de Souza
SUPLENTE – Marta Dias Camargo Rodrigues

- Da OAB-GO:
TITULAR – Flávia Silva Mendanha Crisóstomo
SUPLENTE – Anna Karla Matias de Andrade Soares

- DO CREA:
TITULAR – Orlando Lopes de Siqueira
SUPLENTE – Ricardo Pereira Camargo

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Karla Bernardo de Barros
Código Identificador:0F1D6F51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no **dia 04 de julho de 2023, às 09:00h** em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, centro, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2023**, menor preço POR ITEM, contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão para atender as demandas do município de Mara Rosa –

GO**.** Conforme quantidades e especificações do Edital, Processo n° 5043/2023.

Mara Rosa, 20 de junho de 2023.

Publique-se**.**

PEDRO HENRIQUE SILVA BARROS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:DEA7F6BA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL N. 01/2023/CMDCA

ANEXO 03
LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS E CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO EM 27/06/2023 AS 18H30.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mara Rosa/GO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), **na Resolução Conanda n. 231/2022** e na Lei Municipal n. 1.265/2023, tendo em vista ausência de impugnações, neste ato, publica a **LISTA DEFINITA** dos candidatos inscritos **DEFERIDOS E INDEFERIDOS** para o Processo de Escolha de Conselheiros do Conselho Tutelar e **CONVOCA os candidatos para comparecerem no Curso preparatório para a prova de conhecimento a ser realizada no DIA 27/06/2023 AS 18H30 na Escola Municipal São Pedro,** localizado na Av. Presidente Vargas, Centro, neste Município, nos termos dos Itens 7.11 e 7.12 do Edital nº01/2023/CMDCA, que passa a ser:

01. DOS CANDIDATOS INSCRITOS - DEFERIDOS

Alessiane Carvalho Barbosa - Inscrição 001
Carlos Samuel Alves do Carmo - Inscrição 002
Dalva Corino Machado Coelho de Abreu - Inscrição 003
Eliana P Morais da Luz - Inscrição 004
Eliene de Fátima Azevedo Arrais - Inscrição 005
Elizângela Pereira de Almeida - Inscrição 006
Euneide Aparecida de Brito Rodrigues - Inscrição 007
Itajane Francielly Ferreira dos Santos – Inscrição 008
Karen Karollyne Lemos de Carvalho - Inscrição 009
Larissa Fernandes de Souza - Inscrição 010
Lucas de Oliveira - Inscrição 011
Maria dos Reis Marques Xavier - Inscrição 012
Maria Helena Borges da Conceição - Inscrição 013
Vilmar Pereira de Godoi Junior - Inscrição 014
Wederson Ribeiro Reis - Inscrição 015

02. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO
Desde já, ficam CONVOCADOS os candidatos com inscrição deferida para comparecerem no Curso preparatório para a prova de conhecimento a ser realizada no DIA 27/06/2023 AS 18H30 na Escola Municipal São Pedro, localizado na Av. Presidente Vargas, Centro, neste Município; e ministrado pelo Ministério Público, nos termos dos Itens 7.11 e 7.12 do Edital nº01/2023/CMDCA

Mara Rosa – Goiás, 16 de junho de 2023.

ELZA VICTOR DE OLIVEIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C69F6DEF

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°454/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023

"Declara A Dispensa De Licitação para a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de sistema de ar-condicionado e exaustão mecânica, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;
CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de sistema de ar-condicionado e exaustão mecânica, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município.
CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de sistema de ar-condicionado e exaustão mecânica, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de sistema de ar-condicionado e exaustão mecânica, por meio da **empresa HELIO DE LIMA FILHO**, inscrita no **CNPJ:07.771.339/0001-91** com sede na R 25 SN UM 203 LT 24 PRQ ATHENEU, GOIANIA-GO, CEP 74890-550, neste ato representada pelo Sr. **HELIO DE LIMA FILHO**, **CPF nº 425.201.931-15.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$10.470,00(dez mil, quatrocentos e setenta reais),** em favor da empresa **HELIO DE LIMA FILHO**, inscrita no **CNPJ:07.771.339/0001-91** a prestação de serviço de contratação da prestação de serviço de ornamentação, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **HELIO DE LIMA FILHO**, inscrita no **CNPJ:07.771.339/0001-91** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:09A34C4A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2023

Contrato n° 129/2023
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:HELIO DE LIMA FILHO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO E EXAUSTÃO MECÂNICA
Valor:R$10.470,00(dez mil, quatrocentos e setenta reais)
Dotação: 3.3.4.122.52.2.006.339039 FICHA 70 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Vigência: 20/06/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura:20/06/2023
Processo: 5598/2023

Dispensa: 309/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A6FBBA96

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA Nº453/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"Declara a Dispensa De Licitação Para a Contratação De Empresa Especializada para prestação de serviço de projeto do Clube Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço de projeto do Clube Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de a contratação de empresa para prestação de serviço de projeto do Clube Municipal, com o objetivo de execução de projeto arquitetônico, elétrico,hidráulico e de combate a incêndio, evitando erros e planejando gastos da obra, definindo a quantidade necessária de materiais para evitar desperdícios ou falta,visando a otimização da obra futura,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço de projeto do Clube Municipal.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviço de projeto do Clube Municipal, da **empresa** PROLUZ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n°40.601.186/0001-59, com endereço na RUA 72, Nº325, QUADRA C14. LOTE 10/13, SALA 1613, JD.GOIAS, GOIANIA-GO, CEP 74.805-480, neste ato representado por ALINE CRISTINE PINHEIRO BARROSO, inscrito(a) no CPF n° 030.954.341-03.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais),** em favor da empresa PROLUZ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**,** para a contratação de empresa prestação de serviço de projeto do Clube Municipal, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa PROLUZ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 20 de junho de 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:69117C6F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°455/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

"Declara A Dispensa De Licitação para a contratação da prestação de serviço de pintura de imóvel locado para devolução, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;
CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de pintura de imóvel locado para devolução, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município.
CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação da prestação de serviço de pintura de imóvel locado para devolução, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação da prestação de serviço de pintura de imóvel locado para devolução, por meio da **empresa CESANILDO FERREIRA SILVA 00846766124**, inscrita no **CNPJ:43.073.359/0001-00** com sede na R DA DIVISA S/N QD 22 LT 04 RESIDENCIAL VISTA BELA, MARA ROSA-GO, CEP 76490-000, neste ato representada pelo Sr. **CESANILDO FERREIRA SILVA**, **CPF nº 008.467.661-24.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$3.800,00(três mil e oitocentos reais),** em favor da empresa **CESANILDO FERREIRA SILVA 00846766124**, inscrita no **CNPJ:43.073.359/0001-00** a prestação de serviço de contratação da prestação de serviço de ornamentação, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **CESANILDO FERREIRA SILVA 00846766124**, inscrita no **CNPJ:43.073.359/0001-00** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E384A815

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 226/2023

Contrato n° 226/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:CESANILDO FERREIRA SILVA 00846766124
Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE IMÓVEL LOCADO PARA DEVOLUÇÃO
Valor:R$3.800,00(três mil e oitocentos reais)

Dotação: 6.1.10.301.50.2.213.339039 FICHA 468/573 FONTE 102/107
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Vigência: 20/06/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura:20/06/2023
Processo: 4026/2023
Dispensa: 310/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D4AA469F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023

CONTRATO N° 130/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO E LAZER.
CONTRATADA: **PROLUZ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROJETO DO CLUBE MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.
VALOR: R$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
Dot. Orc 027.0811.0720.2.032.339039 FICHA 246 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, I,DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023
PROCESSO: 5655/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 308/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C8298856

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°456/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

> "Declara A Dispensa De Licitação para a contratação de empresa especializada para aquisição de vassoura lateral e filtros para o equipamento varredeira do departamento de limpeza urbana, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Departamento de Limpeza Urbana."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;
CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para aquisição de vassoura lateral e filtros para o equipamento varredeira do departamento de limpeza urbana, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Departamento de Limpeza Urbana.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município.
CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa especializada para aquisição de vassoura lateral e filtros para o equipamento varredeira do departamento de limpeza urbana, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Departamento de Limpeza Urbana.
DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para aquisição de vassoura lateral e filtros para o equipamento varredeira do departamento de limpeza urbana, por meio da **empresa PIONEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZSA LTDA**, inscrita no **CNPJ:54.813.670.0001-56** com sede na R BARUEL 1254 SITIO SÃO JJOSÉ, SUZANO SÃO PAULO, CEP 08675-000, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTA PRADO KATZ**, **CPF nº 145.231.318-05.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$16.660,00(dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais),** em favor da empresa **PIONEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZSA LTDA**, inscrita no **CNPJ:54.813.670.0001-56** a prestação de serviço de contratação da prestação de serviço de ornamentação, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **PIONEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZSA LTDA**, inscrita no **CNPJ:54.813.670.0001-56** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CD79BE07

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2023

Contrato n° 131/2023
Contratante: DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA
Contratada:PIONEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZSA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VASSOURA LATERAL E FILTROS PARA O EQUIPAMENTO VARREDEIRA DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA
Valor:R$16.660,00(dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais)
Dotação: 3.11.16.482.504.2.036.339030 FICHA 278 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Vigência: 20/06/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura:20/06/2023
Processo: 5660/2023
Dispensa: 310/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:58892FBB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação a abertura de prazo para apresentação de propostas para a realização de licitação na modalidade **Tomada de Preços *nº 016/2023***, o critério de julgamento das propostas será por Menor Preço Global e o regime de execução da obra é Empreitada por Preço global (art. 10, II, "a" Lei 8.666/1993), *visando à Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para demolição de edificação e execução da obra de construção da recepção do Aeroporto Municipal em Mineiros – GO*. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br*. *Somente poderão participar da Licitação*

as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Mineiros, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas. **Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às 09h (nove horas) do dia 06 de julho de 2023, para abertura às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 06 de julho de 2023**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:515B0C46

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação a abertura de prazo para apresentação de propostas para a realização de licitação na modalidade **Tomada de Preços *nº 016/2023***, o critério de julgamento das propostas será por Menor Preço Global e o regime de execução da obra é Empreitada por Preço global (art. 10, II, "a" Lei 8.666/1993), *visando à Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para demolição de edificação e execução da obra de construção da recepção do Aeroporto Municipal em Mineiros – GO*. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br*. *Somente poderão participar da Licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Mineiros, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas*. **Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às 09h (nove horas) do dia 06 de julho de 2023, para abertura às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 06 de julho de 2023**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9DBEBE29

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

Contrato: 055/2023
Processo Administrativo: 1271/2023
Solicitação: 4047
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Credenciado: Thamires Cardoso Moura de Souza, pessoa física.
Objeto: A prestação de serviço esporádica de profissional (pessoa física ou jurídica) para ministrar palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários, e congêneres, visando manter, atualizar e expandir conhecimentos dos discentes, competências técnicas e profissionais, habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético, nos eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição, contratados de acordo com as especificações e necessidades de cada curso do Centro Universitário de Mineiros.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Chamamento Público 001/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O início da prestação dos serviços irá ocorrer a partir da assinatura do Contrato de Credenciamento. O período de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: Para esta contratação R$ 1.749,2000 (Um mil, setecentos e quarenta e nove reais, vinte centavos).
Data de Assinatura: 16 de junho de 2023.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:928DB96E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022, e considerando a justificativa informando a necessidade de correção, **torna público a presente retificação no Ato de Dispensa de Licitação nº 2023037638**, com as seguintes alterações:

Onde se lê:

"**Processo nº 2023037688**"

Leia-se:

"**Processo nº 2023037638**"

Mineiros, 19 de junho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:ADAD889F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022, e considerando a justificativa informando a necessidade de correção, **torna público a presente retificação no Extrato do Contrato de Credenciamento nº 2023037638**, com as seguintes alterações:

Onde se lê no Extrato:

"31 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023**"**

Leia-se:

"01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023**"**

Mineiros, 19 de junho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:11099FF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Nº. do Processo: 2023025849
Primeiro Distratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Segundo Distratante: THAYNARA FERNANDA CAMPOS DOS SANTOS REZENDE, brasileira, solteira, auxiliar em saúde bucal, inscrita no CPF sob nº 064.974.121-82.
Objeto: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de **Auxiliar de Saúde Bucal** Processo nº **2023010854***)*, firmado entre as partes em 01 de janeiro de 2023.
Fundamentação Legal: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
Vigência e Rescisão: O contrato, com vigor de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, rescinde-se a partir de 21 de abril de 2023.
Data de Assinatura: 20 de abril de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretário Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:62B44A52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO

Nº. do Processo: 2023036660
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: MARIA ALICE RODRIGUES FREITAS, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 049.118.911-73.
Objeto: Alterações de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento
original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº **2023007357** e aditivo nº 2023027765
DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2023

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AB862AC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 2022061426

Nº. DO PROCESSO: 2023036826
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa FLESHTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.517.794/0001-28.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Interina Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0B39EC12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017010384-1

Nº. DO PROCESSO: 2023036810
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa GEV – GRUPO ESPECIAL DE VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.525.508/0001-18.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FDCCC69A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA

Nº. DO PROCESSO: 2023017696
MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preço nº 011/2023.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 11.924.138/0001-01
CONTRATADA: A empresa PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.945.776/0001-23.
OBJETO: Construção do Centro de Reabilitação, adequação e reforma da Farmácia Pública.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá por 08 (oito) meses contados da assinatura da ordem de serviço**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:782CD1B6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 355, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Reconhece a necessidade de excepcional interesse público e autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as

Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como, a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o interesse público, com fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável à matéria objeto do presente, em especial a Lei nº. 1.294/2006 e suas alterações posteriores, que trata da contratação de pessoal por tempo determinado através de processo seletivo simplificado; e,

CONSIDERANDO que a contratação por prazo determinado se faz necessária em decorrência da falta de servidores efetivos no quadro permanente, com capacidade profissional específica nas áreas solicitadas, bem como, a inexistência de candidatos aprovados em concurso público a serem nomeados nos cargos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que é impossível deixar os serviços essenciais sem as contratações necessárias, via de consequência, sem a devida prestação do serviço público, consoante justificativas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade do preenchimento imediato de 04 vagas para o cargo de **Cuidador,** 04 vagas para o cargo de **Auxiliares de Cuidador,** 02 vagas para o cargo de **Professor de Educação Física**, com o triplo das vagas para cadastro de reserva, mediante processo seletivo simplificado, nos termos da legislação vigente e das normas e orientações do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás-TCM/GO;

CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal contido no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº. 1.294/2006 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, por força do presente DECRETO, reconhecida a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, para fins de contratação de profissionais em caráter de urgência e prazo determinado, para o preenchimento imediato de 04 vagas para o cargo de **Cuidador,** 04 vagas para o cargo de **Auxiliares de Cuidador,** 02 vagas para o cargo de **Professor de Educação Física**, com o triplo das vagas para cadastro de reserva, mediante processo seletivo simplificado**,** para a prestação de serviços junto ao Município de Mineiros-GO.

Art. 2º. Fica o Município de Mineiros-GO autorizado a contratar, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, ou até a conclusão de concurso público, os profissionais acima especificados, mediante realização de processo seletivo simplificado, com qualificação exigida nas legislações municipais.

Art. 3º. Os cargos ora autorizados, farão jus aos vencimentos mensais, nos termos do Plano de Cargos e Salários da Administração.

Parágrafo único. Aplicam-se aos contratos por prazo determinado as regras, direitos e obrigações constantes do respectivo Estatuto dos Servidores e o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (19/06/2023).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:93B3B15D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 357, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Reconhece a necessidade de excepcional interesse público e autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como, a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o interesse público, com fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável à matéria objeto do presente, em especial a Lei nº. 1.294/2006 e suas alterações posteriores, que trata da contratação de pessoal por tempo determinado através de processo seletivo simplificado; e,

CONSIDERANDO que a contratação por prazo determinado se faz necessária em decorrência da falta de servidores efetivos no quadro permanente, com capacidade profissional específica na área solicitada, bem como, a inexistência de candidatos aprovados em concurso público a serem nomeados nos cargos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que é impossível deixar os serviços essenciais sem as contratações necessárias, via de consequência, sem a devida prestação do serviço público, consoante justificativas da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade do preenchimento imediato de 86 (oitenta e seis) vagas para o cargo de Professor, e cadastro de reserva, mediante processo seletivo simplificado, nos termos da legislação vigente e das normas e orientações do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás-TCM/GO;

CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal contido no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº. 1.294/2006 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, por força do presente Decreto, reconhecida a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, para fins de contratação de profissionais em caráter de urgência e prazo determinado, para o preenchimento imediato de 86 (oitenta e seis) vagas para o cargo de Professor e cadastro de reserva, para a prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a contratar, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, ou até a conclusão de concurso público, os profissionais acima especificados, mediante realização de processo seletivo simplificado, com qualificação exigida nas legislações municipais.

Art. 3º. Os cargos ora autorizados, farão jus aos vencimentos mensais, nos termos do Plano de Cargos e Salários da Administração.

Parágrafo único. Aplicam-se aos contratos por prazo determinado as regras, direitos e obrigações constantes do respectivo Estatuto dos Servidores e o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (19/06/2023).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:80CEAF04

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 355, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Reconhece a necessidade de excepcional interesse público e autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como, a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o interesse público, com fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável à matéria objeto do presente, em especial a Lei nº. 1.294/2006 e suas alterações posteriores, que trata da contratação de pessoal por tempo determinado através de processo seletivo simplificado; e,

CONSIDERANDO que a contratação por prazo determinado se faz necessária em decorrência da falta de servidores efetivos no quadro permanente, com capacidade profissional específica nas áreas solicitadas, bem como, a inexistência de candidatos aprovados em concurso público a serem nomeados nos cargos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que é impossível deixar os serviços essenciais sem as contratações necessárias, via de consequência, sem a devida prestação do serviço público, consoante justificativas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade do preenchimento imediato de 04 vagas para o cargo de **Cuidador,** 04 vagas para o cargo de **Auxiliares de Cuidador,** 02 vagas para o cargo de **Professor de Educação Física**, com o triplo das vagas para cadastro de reserva, mediante processo seletivo simplificado, nos termos da legislação vigente e das normas e orientações do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás-TCM/GO;

CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal contido no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº. 1.294/2006 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, por força do presente DECRETO, reconhecida a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, para fins de contratação de profissionais em caráter de urgência e prazo determinado, para o preenchimento imediato de 04 vagas para o cargo de **Cuidador,** 04 vagas para o cargo de **Auxiliares de Cuidador,** 02 vagas para o cargo de **Professor de Educação Física**, com o triplo das vagas para cadastro de reserva, mediante processo seletivo simplificado**,** para a prestação de serviços junto ao Município de Mineiros-GO.

Art. 2º. Fica o Município de Mineiros-GO autorizado a contratar, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, ou até a conclusão de concurso público, os profissionais acima especificados, mediante realização de processo seletivo simplificado, com qualificação exigida nas legislações municipais.

Art. 3º. Os cargos ora autorizados, farão jus aos vencimentos mensais, nos termos do Plano de Cargos e Salários da Administração.

Parágrafo único. Aplicam-se aos contratos por prazo determinado as regras, direitos e obrigações constantes do respectivo Estatuto dos Servidores e o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (19/06/2023).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6DCC9696

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 357, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Reconhece a necessidade de excepcional interesse público e autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como, a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o interesse público, com fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável à matéria objeto do presente, em especial a Lei nº. 1.294/2006 e suas alterações posteriores, que trata da contratação de pessoal por tempo determinado através de processo seletivo simplificado; e,

CONSIDERANDO que a contratação por prazo determinado se faz necessária em decorrência da falta de servidores efetivos no quadro permanente, com capacidade profissional específica na área solicitada, bem como, a inexistência de candidatos aprovados em concurso público a serem nomeados nos cargos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que é impossível deixar os serviços essenciais sem as contratações necessárias, via de consequência, sem a devida prestação do serviço público, consoante justificativas da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade do preenchimento imediato de 86 (oitenta e seis) vagas para o cargo de Professor, e cadastro de reserva, mediante processo seletivo simplificado, nos termos da legislação vigente e das normas e orientações do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás-TCM/GO;

CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal contido no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº. 1.294/2006 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, por força do presente Decreto, reconhecida a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, para fins de contratação de profissionais em caráter de urgência e prazo determinado, para o preenchimento imediato de 86 (oitenta e seis) vagas para o cargo de Professor e cadastro de reserva, para a prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a contratar, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, ou até a conclusão de concurso público, os profissionais acima especificados, mediante realização de processo seletivo simplificado, com qualificação exigida nas legislações municipais.

Art. 3º. Os cargos ora autorizados, farão jus aos vencimentos mensais, nos termos do Plano de Cargos e Salários da Administração.

Parágrafo único. Aplicam-se aos contratos por prazo determinado as regras, direitos e obrigações constantes do respectivo Estatuto dos Servidores e o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (19/06/2023).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B57584F5

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 2023028542

O GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:
I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para contratação Serviços Técnicos Especializados na Elaboração de Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social Relativo em Consonância com a Portaria MTP nº 1.467/2022, relativa ao exercício com data focal em 31.12.2022, para o instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – MINEIROSPREV, com o objetivo da elaboração de Reavalização Atuarial no decorrer do Exercício do Ano de 2023, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, tendo como fornecedor a empresa ATUARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com CNPJ nº 02.535.916/0001-71, no valor global de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme processo administrativo nº 2023028542.

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2023 – 16/06/2023.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1287ACEF

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 2023030026

O GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 75, II, da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:
I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para aquisição de:

QUANT.	UNIDADES	DESCRIÇÃO
15	PACOTES	Açúcar Cristal, branco, 2kg
15	PACOTES	Bolacha Água e Sal, 400g
15	PACOTES	Bolacha de Leite, 400g
15	PACOTES	Bolacha Rosquinha de Coco, 600g
40	UNIDADES	Café Torrado e Moído, 500g
25	UNIDADES	Manteiga de Leite, 500g

Todos destinados ao consumo interno desta autarquia e nas reuniões do Conselho Previdenciário, no decorrer do exercício 2023, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, tendo como fornecedor a empresa SUPERMERCADO GUIMARÃES EIRELI-ME, nome fantasia "Supermercado Guimarães", com CNPJ nº 10.558.578/0001-11, no valor global de R$ 2.127,10 (dois mil cento e vinte sete reais e dez centavos), conforme processo administrativo nº 2023030026.

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2023 – 16/06/2023.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C4E6E0BB

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 2023028542

O GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:
I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para contratação Serviços Técnicos Especializados na Elaboração de Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social Relativo em Consonância com a Portaria MTP nº 1.467/2022, relativa ao exercício com data focal em 31.12.2022, para o instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – MINEIROSPREV, com o objetivo da elaboração de Reavalização Atuarial no decorrer do Exercício do Ano de 2023, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, tendo como fornecedor a empresa ATUARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com CNPJ nº 02.535.916/0001-71, no valor global de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme processo administrativo nº 2023028542.

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2023 – 16/06/2023

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F30037A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO 001, DE 19 DE JUNHO DE 2023 AO EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – Edital 002/2023

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vagas para os cargos de **Agente Educativo de Inclusão – Apoio; Auxiliar de Secretaria; Merendeira; Monitor de Creche; Porteiro Servente**, Edital 002/2023, torna pública a seguinte retificação ao Edital do Processo Seletivo.

Fica alterado o item **4.2 - DA CLASSIFICAÇÃO,** no que se refere ao sub-item **4.2.3** que passará a vigorar com a seguinte redação:

4.2.3 – Serão considerados classificados todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, assim como, será considerado desclassificado o candidato que não obtiver a nota mínima de 6,0 pontos;

Fica alterado o Anexo - I do edital, no que se refere ao quantitativo de classificados no cadastro de reserva, que passará a vigorar conforme o documento publicado abaixo.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

A íntegra do Edital Nº. 002/2023 e todos os Anexos encontram-se disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Mineiros: www.mineiros.go.gov.br.

Mineiros/GO, 19 de junho de 2023.

CRISTIANE CAMPOS DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão de Seleção

JOELMA MORAIS EVANGELISTA
Secretária da Comissão de Seleção

Anexo I - Retificado

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

CARGO: **AGENTE EDUCATIVO DE INCLUSÃO– APOIO**		
Número de Vagas: **56** (Ampla Concorrência: 54 PCD: 02) Cadastro de Reserva: **TODOS OS CANDIDATOS QUE ATINGIREM MÉDIA 6,0**		
Descrição sumária das atividades	**Pré-requisitos**	**Remune-ração**
Exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas municipais; Atuação diária ininterrupta junto ao educando, considerando o grau de comprometimento e complexidade da deficiência, visando o atendimento das necessidades educacionais específicas e físicas do aluno com deficiência; Desenvolver ações que favoreçam o acesso, a permanência, a participação, a socialização, ainclusãoe a aprendizagem do aluno na instituição de ensino; Atuar junto ao aluno, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem; outras atribuições pertinentes ao cargo.	Ensino Médio	30 horas (*) R$ 1.138,13
(*) Os valores relativos à remuneração deste cargo serão complementados, de forma constitucional, para se atingir o valor fixado para o salário mínimo nacional.		

CARGO: **AUXILIAR DE SECRETARIA**		
Número de Vagas: **18** Cadastro de Reserva: **TODOS OS CANDIDATOS QUE ATINGIREM MÉDIA 6,0**		
Descrição sumária das atividades	**Pré-requisitos**	**Remune-ração**
Fazer escrituração da vida escolar do aluno, arquivar documentos, datilografar os expedientes necessários e zelar pela documentação da escola, mimiografar. Noções básicas de informática (internet, sistemas operacionais, editores eletrônicos de texto, planilhas eletrônicas de cálculo, apresentadores gráficos; redes locais) e, ainda desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.	Ensino Médio	30 horas (*) R$ 1.138,13
(*) Os valores relativos à remuneração deste cargo serão complementados, de forma constitucional, para se atingir o valor fixado para o salário mínimo nacional.		

CARGO: **MERENDEIRA**		
Número de Vagas: **33** (32 ampla concorrência – 01 PCD) Cadastro de Reserva: **TODOS OS CANDIDATOS QUE ATINGIREM MÉDIA 6,0**		
Descrição sumária das atividades	**Pré-requisitos**	**Remuneração**
Preparar e distribuir a merenda escolar; proceder anotações para confecção do mapa de gastos da merenda; cuidar da limpeza e conservação dos utensílios; manter a higiene e conservação dos alimentos, outras atribuições pertinentes ao cargo.	Ensino Fundamental	CH 30 horas (*) R$ 1.138,13
(*) Os valores relativos à remuneração deste cargo serão complementados, de forma constitucional, para se atingir o valor fixado para o salário mínimo nacional.		

CARGO: **MONITOR DE CRECHE**		
Número de Vagas: **66** (63 ampla concorrência – 03 PCD) Cadastro de Reserva: **TODOS OS CANDIDATOS QUE ATINGIREM MÉDIA 6,0**		
Descrição sumária das atividades	**Pré-requisitos**	**Remuneração**
Desempenhar atribuições nas creches, de apoio à criança no que se refere ao seu bem-estar físico e psicossocial, desempenhando atividades de conformidade com as exigências especificadas no regulamento das creches; desempenhar outras tarefas atinentes ao cargo.	Ensino Médio ou Magistério	CH 40 horas R$ 1.509,26

CARGO: **PORTEIRO SERVENTE**		
Número de Vagas: **35** (33 ampla concorrência – 02 PCD) Cadastro de Reserva: **TODOS OS CANDIDATOS QUE ATINGIREM MÉDIA 6,0**		
Descrição sumária das atividades	**Pré-requisitos**	**Remuneração**
Realizar o serviço de limpeza e arrumação da unidade escolar, carpir áreas, cultivar horta e jardim, controlar movimentação de entrada e saída no pátio da unidade escolar, realizar serviços de contínuo, outras atribuições pertinentes ao cargo.	Alfabetizado	CH 30 horas (*) R$ 1.138,13
(*) Os valores relativos à remuneração deste cargo serão complementados, de forma constitucional, para se atingir o valor fixado para o salário mínimo nacional.		

Mineiros/GO, 19 de junho de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6F2DF502

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 002/2023.

NOTA

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vagas para os cargos de **Agente Educativo de Inclusão – Apoio; Auxiliar de Secretaria; Merendeira; Monitor de Creche; Porteiro Servente**, Edital 002/2023, vem à público por meio desta nota, informar aos candidatos que a correção preliminar dos gabaritos foi realizada por software específico gerando a classificação preliminar que foi publicada no dia 15 de junho de 2023.
Após a publicação do resultado preliminar, percebemos um erro na classificação de um dos cargos, que se deu por repetição de nota e constatamos que isso ocorreu por erro de codificação na transição dos dados do software para a planilha de publicação, de modo que constatou-se um erro na classificação daquele cargo.
Tendo em vista a constatação de erro que interfere na alteração da ordem classificatória, que não decorreu de julgamento de recurso, mas sim, de uma retificação de ofício por parte da banca examinadora, esta definiu por **nova correção manual** de cada gabarito de todos os cargos e consequentemente n**ova classificação preliminar.**
Diante da situação, a Comissão de Seleção deliberou, por devolver o prazo recursal de 24 horas na forma do item 6 do edital, contados a partir da publicação do presente resultado, assim sendo, republicamos na data de hoje o resultado preliminar do presente certame, bem como, divulgamos o link ativo para eventuais recursos contra o resultado preliminar do certame, caso haja e, nesse contexto, alerta aos candidatos que estejam atentos para os seguintes itens do Edital:

6.1 – Caberá apenas um recurso, por candidato, contra a decisão da Comissão de Seleção quanto à divulgação do gabarito do processo seletivo e/ou resultado final da classificação, desde que fundamentado e mediante requerimento dirigido à Presidência da Comissão de Seleção.

6.2 - O recurso deve ser registrado exclusivamente pela Internet, no período citado no anexo II deste edital, através do seguinte link ou Qr Code:

c) Recurso Contra Resultado Preliminar: https://forms.gle/6MfUUT9aDGx6yK8N6

6.3 – O prazo para a apresentação de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas, corridas e improrrogáveis, contadas da publicação do resultado, excetuando-se os sábados, domingos e feriados.

6.4 – Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, número de CPF, bem como seu endereço completo, e-mail e telefone(s) atualizados.

6.5 – Serão rejeitados, liminarmente, os recursos protocolizados fora do prazo determinado, os não fundamentados e os que não tiverem os dados necessários à identificação do candidato.

Mineiros, 20 de junho de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A5EFDD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023/SMS/VISAM

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 010/2023/SMS/VISAM, julgadas em Processo Administrativo Sanitário, registradas em 22/05/2023.

Autuado(a): LIRISLEIA CHAVES RODRIGUES 58048065134
Nome Fantasia: LEIA CHAVES CABELEIREIRA
CNPJ: 35.062.026/0001-49
Auto de Infração Sanitário: n.º 142689 lavrado em 03/02/2023 às 16:25h.
Localidade: Rua Nego Amancio, Quadra 23, Lote 05 - Setor São Bento - CEP 75.832-084 - Mineiros/GO.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Estadual 16.140/2007, artigos 113, 116 inciso I, artigos 176 e 189.
Penalidade Imposta: Advertência, com ciência ao autuado da decisão em primeira instância por meio do Auto de Imposição de Penalidade n.º 156417 lavrado em 29/05/2023 às 09:22h.

Mineiros-GO, 20 de junho de 2023.

PAMELA FRANCINA PEREIRA CARNEIRO
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E95892AA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

Nº. DO PROCESSO: 2023005691
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 036/2023.
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa MINEIROS ELETROFIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.482.613/0001-26.
OBJETO: Serviços de rebobinamento de motor.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 16 *de junho de 2024*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2023.

JUNO SANTOS BARBOSA
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:20401230

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.425, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de **2024**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, compreendendo:
I- prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II- estrutura e organização do orçamento;
III- diretrizes para elaboração do orçamento municipal e suas alterações;
IV- disposições sobre arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
V - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
VI- disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, terão precedência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária Anual para 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
§1º. As prioridades de que trata o *caput* deste artigo são aquelas abrangidas pelas seguintes despesas:
I – acesso à educação, dentro das atribuições do município, ampliando o nível e a qualidade da escolarização.
II – promover a melhoria nas condições de habitabilidade, acessibilidade e de mobilidade urbana.
III – promover ações de redução das desigualdades raciais, sociais e de qualquer tipo de discriminação.
IV – promover o crescimento econômico às famílias em situação de necessidade com ampliação de renda.
V – promover melhorias na infraestrutura urbana e no saneamento básico.
VI – prestar assistência às crianças, adolescentes, aos idosos e à família.
VII – oferecer à população mecanismo de acesso à saúde, assistência médica, odontológica e ambulatorial, sobretudo ações emergenciais de saúde.
VIII – promover a gestão e a qualidade ambiental, com ênfase ao uso correto dos recursos naturais.
IX – programar ações de planejamento, gestão, transparência e responsabilidade para a correta aplicação dos recursos públicos.
X – apoiar o pequeno produtor rural e incentivar o empreendedorismo no campo.
§ 2º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado por ato próprio da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.
§ 4º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.
§ 5º. O Município aplicará no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 6º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos nas ações e serviços públicos de saúde.
§ 7º. O Chefe do Poder Executivo do Município poderá firmar convênios com órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipais em todas as áreas para implantação de serviços e ou ações que beneficiam a população.
§ 8º. No decorrer do exercício de que trata esta Lei, fica autorizado o ajuste das Metas Fiscais constantes desta LDO.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que

se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.
Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.
Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - às ações relativas à saúde e assistência social;
II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental; e
V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
I – Mensagem;
II – Projeto de Lei;
III – Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64);
IV – Resumo Geral da Receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64);
V – Resumo Geral da Despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64);
VI – Quadro de Detalhamento da Despesa, segundo as categorias econômicas;
VII – Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão em colunas distintas e para fins de comparação:
a) A receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
b) A receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
c) A receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
d) A despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
e) A despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e
f) A despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.
Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:
I – tabela explicativa da evolução da receita nos exercícios de 2020 a 2022 e previsão para 2023 e 2024;
II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
III - memória de cálculo da reserva de contingência;
VI - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;
§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.
Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças do Poder Executivo, até 30 de julho de 2023, *sua proposta orçamentária* para o exercício financeiro de 2024 observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
Parágrafo Único - O descumprimento do prazo estipulado no *caput* por parte do Legislativo facultará ao Poder Executivo elaborar a proposta do Legislativo nos mesmos moldes do exercício em curso.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.
Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.
Parágrafo único - Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2024, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.
Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.
Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art.15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do art. 5º, da mesma Lei Complementar.
Art.16. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito, bem como a previsão de recursos para a celebração de convênios com outras esferas de governo.
Art.17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.
Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:
I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os demais gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências (efetivamente realizadas no exercício anterior) previstas na Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 058/09.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2024 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo regulamentará no prazo de trinta dias após a publicação desta lei, relação das entidades que, no exercício financeiro de 2024, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a 1% (um por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único - Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

Art. 25. A Lei Orçamentária para 2024 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder se necessário suplementação de dotações orçamentárias até o limite definido pela Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26. Ficam o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realocarem recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Remanejamento ou Transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o montante do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual, na vigência do Orçamento, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Art. 27. O projeto de lei deverá constar os créditos adicionais e suplementares que serão apresentados ao Legislativo no projeto de Lei Orçamentária (LOA) para o exercício 2024 até o dia 30 de agosto de 2023.

§1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§2º. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicar alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 29. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 30. O Poder Executivo Municipal, poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à capacidade econômica do contribuinte, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora e, sempre, a justa distribuição de renda, contendo:

I - atualização da planta genérica de valores do Município, exceto para revisão inflacionária anual que poderá ser procedida por ato próprio do executivo;

II - revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, e imunidades, com ênfase nos vazios urbanos, em conformidade com o plano diretor vigente;

III - aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;

V - revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre taxas de serviços pelo exercício do poder de polícia;

VI - revisão das isenções dos tributos municipais e incentivos fiscais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades do governo;

VII - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas federais e/ou estaduais.

Art. 31. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 32. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. No exercício financeiro de 2024 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/00.
Art. 34. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2024 somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 35. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do art. 16, quando aplicável e do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.
§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.
Art. 36. A Lei Orçamentária deverá prever os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.
Parágrafo Único - Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 37. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.
Art. 38. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:
I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão em 30% (trinta por cento);
III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 39. O Poder Executivo poderá realizar no exercício de 2024 concursos públicos para provimento de cargos de caráter efetivo, obedecendo aos limites estampados na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.
Art. 41. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.
§ 1º. O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal e demais interessados, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, através da publicação dos anexos da RREO e RGF no Portal Transparência do Município.
§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.
§ 3º. No decorrer do exercício de que trata esta Lei, fica autorizado os ajustes concernentes à Execução Orçamentária.
Art. 42. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, excetuando:
I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V – redução de gastos com combustíveis;
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.
Art. 43. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, no que couber à esfera Municipal.
Art. 44. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.
§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.
Art. 45. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.
Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.
Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único - Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 48. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2024, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizados.

Art. 49. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no ano anterior.

Art. 50. Se o projeto da Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada no exercício de 2024, para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida contraída; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos e para manutenção dos mesmos na proporção de 1/12 a cada mês.

Art. 51. Estabelece como prioridades da Administração para o exercício de **2024** relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

I – Metas Prioritárias de Despesas:

1)capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;

2) modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;

3) celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal;

4) adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;

5) apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar, assistência médico-odontológico e outras ações sociais;

6) desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;

7) democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas;

8) construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento à população de baixa renda;

9) adquirir instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos;

10) manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de mortalidade da população, sobretudo ações de prevenção e tratamento da COVID 19.

11) adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral;

12) atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou situações de emergência;

13) oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;

14) fiscalizar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;

15) incentivar a participação popular nas definições de políticas públicas e apoiar as associações de classes, comunitárias e ecológicas;

16) criar e ampliar áreas que para incentivar a instalação e ampliação de indústrias;

17) divulgar as atrações do Município, a fim de incentivar o turismo interno e externo;

18) incentivar as atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais adequadas ao perfil socioeconômico do Município;

19) expandir a malha viária municipal, construir obras de arte especiais, bem como melhorar e ampliar os serviços de pavimentação, restauração e sinalização facilitando as condições de trafegabilidade;

20) difundir e ampliar o uso de práticas de irrigação e drenagem, objetivando o aumento da produção agrícola;

21) oferecer condições que visem o aumento dos investimentos no setor agropecuário, proporcionando o aumento da produtividade rural;

22) oferecer assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e à família rural, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos de outras esferas de governo;

23) apoiar o processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista socioeconômico;

24) apoiar e estimular a organização dos produtores rurais, além de prestar trabalhos através da municipalização da agricultura;

25) apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira-livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias e recuperar o solo e promover o reflorestamento;

26) repassar recursos para entidades esportivas, culturais, beneficentes, assistenciais, agrícolas e de classe.

27) urbanizar as áreas verdes do município;

28) construir, ampliar e melhorar jardins e praças públicas;

29) construir casas populares, destinadas à população de baixa renda;

30) desenvolver ações que visem à orientação e o controle de atividades que geram poluição, e conservar as matas nativas;

31) instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar obras de infraestrutura, compreendendo a implantação e recuperação de pavimentação, drenagens, urbanização de praças;

32) criar programas de conscientização ecológica;

33) atualizar a lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico e Territorial do Município;

34) adquirir veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos municipais;

35) fiscalizar a execução do contrato de disposição de resíduos no aterro sanitário;

36) dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;

37) treinar os professores, no sentido de melhorar o ensino municipal;

38) ampliar, reformar e construir Unidades Escolares;

39) implantar os núcleos de ensino fundamental de jovens e adultos;

40) construir creches;

41) construir unidades de pré-escola;

42) construir, ampliar e reformar unidades esportivas;

43) promover e participar de eventos esportivos.

44) firmar convênio com entidades para o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras;

45) adquirir equipamentos de controle, previsão e prevenção de situações de emergência;

46) dar continuidade aos programas e ações assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

47) implantar os novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

48) incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município;

49) incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras;

50) incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas ao desenvolvimento econômico do município;

51) promover através de parcerias entre organizações governamentais e não governamentais a criação de programas que transformem em produtos reais as vocações e potencialidades econômicas do município;

52) implantar o controle de natalidade, por meio cirúrgico, destinado aos cães e gatos de rua e aos animais domésticos das pessoas de baixa renda.

53) e outros programas que poderão ser criados por ato próprio do executivo de acordo com a necessidade.

II – Metas Prioritárias das Receitas:

1) revisar e atualizar as alíquotas fixadas para cada espécie de imposto, visando a ampliação da receita tributária;

2) manter atualizado o cadastro comercial e imobiliário.

III – Outras Metas Prioritárias:

1) adequar as despesas correntes à arrecadação;

2) reduzir significativamente o déficit financeiro.
Art. 52. Para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária e Projeto de Lei de alteração do Plano Plurianual para o exercício de 2024, fica autorizada a alteração dos anexos que compõem a presente LDO.
Art. 53. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Planaltina, 16 de junho de 2023

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:EB5CFC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.426, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Altera a Lei Municipal 1055, de 26 de maio de 2015, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Os artigos 10, 16, 20, 26, 27, 29, 36 e 41 da Lei Municipal 1055, de 26 de maio de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art.10.....
[...]
XIII – elaborar e modificar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, observando a exigências contidas na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Resoluções vigentes expedidas pelo CONANDA.
[...]
XV – Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Resoluções vigentes do CONANDA, bem como o disposto no artigo 15 e seguintes desta Lei.
[...]
XVII – instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, observando o disposto na Resolução vigente do CONANDA.
Art.16. .....
§1º.....
§2º O Conselho Tutelar, órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§ 3º A recondução consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.
§ 4º REVOGADO
§5º.....
§ 6º Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e Resolução vigente do CONANDA.

Art. 20......
[...]
§ 2º. A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser formulada por uma comissão examinadora previamente designada, assegurado o prazo para interposição de recurso junto à comissão especial do processo de escolha, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município e meios equivalentes previstos nessa Lei.
Art. 16......
[...]
§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente buscará o apoio da Justiça Eleitoral para o empréstimo de urnas eletrônicas, o fornecimento das listas de eleitores, elaboração do software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Município de Planaltina-GO.
[...]
Art. 27. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:
I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1o É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.
§ 2o É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;
§4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.
§ 6o No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 8o É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 9o O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 10. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 11. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
§ 12. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
[...]
Art. 29. Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial.
[...]
Art. 36. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
[...]
Art. 41. A remuneração do Conselheiro Tutelar será no valor de R$ 2.777,59 (dois mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), com reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal.
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 16 de junho de 2023.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:F7220F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 318, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos serviços públicos municipais no dia 28 de junho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o Ofício nº. 057/2023, 16 de junho de 2023, do Senhor Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Planaltina-GO – SINDIPLAG;
CONSIDERANDO a eleição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Planaltina-GO – SINDIPLAG,
DECRETA:
Art. 1º O horário de expediente nas repartições públicas municipais da Administração Pública Direta e Indireta será das 08h. às 14h., no dia 28 de junho de 2023, em razão da realização da votação para a escolha da diretoria 2023/2027 do sindicato, em que a jornada laboral será cumprida em horário corrido, deste modo, será facilitado ao servidor sua participação no processo eleitoral do SINDIPLAG.
Art. 2º Os Servidores Públicos que trabalham em Regime de Plantão e nas Unidades de Serviços Emergências ou Essenciais, como Limpeza Urbana, Segurança e Saúde, deverão cumprir sua escala normal de trabalho.
Art. 3º O disposto no Art. 1º, não se aplica aos servidores da Educação, que terá horário próprio, conforme autorização da Secretária da pasta.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina, 19 de junho de 2023.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:4E42F1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 321, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, (JARI), e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), do Município de Planaltina:
I. MEMBRO TITULAR: LEOMAR ALVES DA SILVA, portador da cédula de identidade 19647 SSP/PMGO, inscrito no CPF nº 333.798.311-15, tendo como SUPLENTE, GEAN OLIVEIRA DA COSTA, portador da cédula de identidade nº 2916282 SESPDS/DF, inscrito no CPF nº 036.227.301-45;
II. MEMBRO TITULAR: ANDERSON PINHEIRO MARTINS, portador da cédula de identidade nº 1628230 SESP/DF, inscrito no CPF nº 814.105.901-78, tendo como SUPLENTE, GLAUCIMAR FERREIRA MARTINS, portador da cédula de identidade nº 1491925 SSP/DF, inscrito no CPF nº 810.360.511-53;
III. MEMBRO TITULAR: IVANA DE SALLES ALENCAR, portadora da cédula de identidade 509991 SSP/DF, inscrito no CPF nº 184.881.021-00, tendo como SUPLENTE, LETICIA LACERDA MENDES, portador da cédula de identidade 2810162 SSP/DF, inscrito no CPF nº 037.844.411-57.
Art. 2º Fica nomeado PRESIDENTE da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), o senhor, ANDERSON PINHEIRO MARTINS, portador da cédula de identidade nº 1628230 SESP/DF, inscrito no CPF nº 814.105.901-78.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Planaltina, 19 de junho de 2023.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:D52F1068

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.219 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

"Dar-se-á nome à nova sede da Prefeitura do Município de Santa Helena de Goiás, "Palácio Alcides Rodrigues" e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado "Palácio Alcides Rodrigues", a nova sede da Prefeitura do Município de Santa Helena de Goiás.

§*1º*. A Secretaria de Infraestrutura providenciará as devidas informações no edifício com o nome em destaque.

§*2º. A pessoa homenageada trata-se do Senhor Alcides Rodrigues da Silva.*

Art. 2º. Caberá ao Município de Santa Helena de Goiás dar publicidade as autoridades sobre a respectiva nomenclatura.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, 19 de junho de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:45CD9DF9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 212/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, CREDENCIANDO: **RN MIRANDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, Escrito no CNPJ: 37.155.675/0001-10, situada na Avenida Turmim Azevedo, N° 79, Qd. 08 Lt. 13 Bairro Rodrigues, Santa Helena de Goiás CEP. 75.920-000, representada por **RAIMUNDO NONATO MIRANDA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Solteiro Escrito no CPF: 121.570.232-91, Portadora da CI (RG) n° 1675260 (SSP/PA). Residente e domiciliada Rua Turmim Azevedo, N° 79, Qd. 08 Lt. 13 Bairro Rodrigues, Santa Helena de Goiás CEP. 75.920-000. CRM/GO N° 5719. O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021). **OBJETO**: CREDENCIAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** 05.0501.10.122.148.2256.319034 (102) **– Manut. da Secretaria de Saúde)**: **01/06/2023** à **31/12/2023**. DATA DA ASSINATURA **01/06/2023**, **VALOR:** R$ 17.500,00.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:49C07D5B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
Processo Administrativo nº 2023006414

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento/aquisição de marmitex e gás de cozinha que foram fracassados no Pregão Eletrônico nº 012/2023, para atender as necessidades/demandas dos serviços, programas e gestão de benefícios socioassistenciais (Casa de Apoio) localizada no município de Goiânia – GO.

Valor Global de R$ 162.000,00(cento e sessenta e dois mil reais)

Empresa vencedora: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO(38.221.299/0001-87)**,** com o lote: 1, no Valor Total de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:7FF17C14

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 628/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: PATRICIA ALVES PEREIRA**, brasileira, PORTADOR DA CI (RG) N° 4737544(DGPC/GO), CPF: 016.152.941-04, residente e em Santa Helena de Goiás, CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:**19/05/20223.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:2095F0E7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 053/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023006414

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento/aquisição de marmitex e gás de cozinha que foram fracassados no Pregão Eletrônico nº 012/2023, para atender as necessidades/demandas dos serviços, programas e gestão de benefícios socioassistenciais (Casa de Apoio) localizada no município de Goiânia – GO.

Valor Global de R$ 162.000,00(cento e sessenta e dois mil reais)

Empresa vencedora: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO(38.221.299/0001-87)**,** com o lote: 1, no Valor Total de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 16/06/2023 ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 16/06/2024

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:EFDAD878

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, suplemento nutricional, medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda da Farmácia Pública Municipal de Centro Cirúrgico do Complexo Hospitalar com a implantação de cirurgias a vídeo do município de Santa Helena de Goiás. **DATA/HORARIO DE ABERTURA:** 05/07/2023 às 08h30min**. LOCAL:** https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 20 de junho de 2023.

WESLEY DA SILVA GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:29C84999

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2023

Declaro como Dispensa a Licitação nº **123/2023**com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A Dispensa refere-se à cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica ou de pessoa física para prestação de serviços continuados de aulas práticas de Taekwondo para crianças, jovens e adultos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° **2023009147.**
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa: **ELAIR NASCIMENTO SILVA 92900046149**, inscrita no **CNPJ: 45.845.711/0001-03**, cujo valor se deu em **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

Santa Helena de Goiás, 20 de junho de 2023.

EDER EURÍPEDES DA SILVA
Secretario Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:5BE4DCA9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 212/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, CREDENCIANDO: **RN MIRANDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, Escrito no CNPJ: 37.155.675/0001-10, situada na Avenida Turmim Azevedo, N° 79, Qd. 08 Lt. 13 Bairro Rodrigues, Santa Helena de Goiás CEP. 75.920-000, representada por **RAIMUNDO NONATO MIRANDA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Solteiro Escrito no CPF: 121.570.232-91, Portadora da CI (RG) n° 1675260 (SSP/PA). Residente e domiciliada Rua Turmim Azevedo, N° 79, Qd. 08 Lt. 13 Bairro Rodrigues, Santa Helena de Goiás CEP. 75.920-000. CRM/GO N° 5719. O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021). **OBJETO**: CREDENCIAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** 05.0501.10.122.148.2256.319034 (102) **– Manut. da Secretaria de Saúde)**: **01/06/2023** à **31/12/2023**. DATA DA ASSINATURA **01/06/2023**, **VALOR:** R$ 17.500,00.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:DE44C0E8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 628/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: PATRICIA ALVES PEREIRA**, brasileira, PORTADOR DA CI (RG) N° 4737544(DGPC/GO), CPF: 016.152.941-04, residente e em Santa Helena de Goiás, CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:**19/05/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:49538AF1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 200/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITOPÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29 o CREDENCIANDO **LIDIANE DOS SANTOS SILVA FARIAS**, Inscrita no CPF: 095.855.684-97, C.I (RG) 13366760-8 2ª via O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art.25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 0/2021). **OBJETO**: CREDENCIAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.0501.10.301.0011.2263 (114008) - **MANUTENÇÃO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA VIGÊNCIA**:01/06/2023 à 31/12/2023. DATA DA ASSINATURA 01/06/2023 **VALOR:** R$ **12.672,00**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:A9693B6D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2023

Declaro como Dispensa a Licitação nº 127/2023 com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A Dispensa refere-se à aquisição de instrumental cirúrgico, para atender a demanda do centro cirúrgico do Hospital Municipal de Santa Helena de Goiás.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, memorando, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo n° 2023007820.**
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa **F.L. INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS CIRURGICOS LTDA,** inscrita no **CPF nº 06.769.773/0001-13** cujo VALOR GLOBAL se deu no aporte de **R$ 8.604,00** (oito mil seiscentos e quatro reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LETÍCIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Santa Helena de Goiás, 20 de junho de 2023

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:E6F61228

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, inscrito no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **06 de julho de 2023, às 9 horas**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADA VICINAL NA SERRA DO PARANÃ TRECHO ARAPUÁ RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, conforme especificações, condições e exigências definidas no Projeto de Engenharia, no Cronograma Físico-Financeiro, na Planilha Orçamentária, no Memorial Descritivo, no Edital e seus Anexos, que reger-se-á sob as normas da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014. O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente e no site: **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br,** na página ***(interface***) desta **Tomada de Preços nº 02/2023.**

São João d'Aliança/GO, 21 de junho de 2023.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:4F72E8B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei n° 11.947, de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS; CNPJ: 25.004.771/0001-88. CONTRATADO: EVA PEREIRA DE SOUSA NETA, CPF nº 037.196.763-58. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: Até R$ 40.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/MATERIAL DE CONSUMO: 03.08.12.306.6602.2.014 3.3.90.30 FICHA: 095. DATA ASSINATURA: 20/04/2023. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023. PROCESSO: n° 503/2023.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:8FC7F667

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei n° 11.947, de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS; CNPJ: 25.004.771/0001-88. CONTRATADO: ELIAS PEREIRA NETO, CPF nº 936.146.831-68. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: Até R$ 40.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/MATERIAL DE CONSUMO: 03.08.12.306.6602.2.014 3.3.90.30 FICHA: 095. DATA ASSINATURA: 20/04/2023. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023. PROCESSO: n° 503/2023.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:487E5FF9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2023-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2023-SRP

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedoras as seguintes licitantes: **SUPERMERCADO KF LTDA**, inscrita no CNPJ **nº 05.736.043/0001-53,** com proposta no valor global de **R$ 45.700,17** (quarenta e cinco mil setecentos reais e dezessete centavos) **QUATRO P COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 40.911.552/0001-76,** com proposta no valor global de **R$ 466.121,48** (quatrocentos e sessenta e seis mil cento e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), com valor global do certame de **R$ 511.821,65** (quinhentos e onze mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO**, atendendo as necessidades das **Secretaria Municipal De Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde.**

Abadiânia, 20 de junho de 2023.

MARCOS DA SILVA
Secretário da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:BA86DEDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-078-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 078/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: SUBPREFEITURA DE POSSE D'ABADIA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALZIAÇÃO DA ROMARIA DE NOSSA SENHORA D'ABADIA, CONFORME DESCRITO NOS TERMOS DE REFERÊNCIAS ELABORADO PELO (A) SECRETÁRIO (A)
DATA: 04/07/2023 ÀS 09H

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIÂNIA, 21 DE JUNHO DE 2023.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:B24FB675

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-079-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 079/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA, CONFORME DESCRITO NOS TERMOS DE REFERÊNCIAS ELABORADO PELO (A) SECRETÁRIO (A)
DATA: 04/07/2023 ÀS 14H

MAIORES INFORMAÇÕES:

E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIÂNIA, 21 DE JUNHO DE 2023.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:B0D89EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 92-2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: WINDSOR ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E SERVIÇOS S.A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA SERVIDOR DURANTE OS DIAS 13 A 15 JUNHO DE 2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO VIII FÓRUM NACIONAL DAS TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 2.514,72 (DOIS MIL E QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E DOIS REAIS)
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°92/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 20 DE JUNHO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:99B6B34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 73/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: EDUARDO KENNEDY ALMEIDA FARIA JUNIOR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITADOR CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO SECRETÁRIO.
VALOR GLOBAL: R$ 25.788,00 (VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
VIGÊNCIA: 01/06/2023 À 31/12/2023
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2023.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 20 DE JUNHO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:9DD59CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 74 /2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: FAGUNDES ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA, ARQUITETURA E URBANISMO E SERVIÇOS DE TOPOGRÁFICOS.
VALOR GLOBAL: R$ 383.539,33 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12/06/2023 À 31/12/2023.
FUNDAMENTO: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 20 DE JUNHO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:A7FE7E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 41/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ERCY CORNELIO MENDES 13351877153, ISABELLA ALMEIDA DE MORAES 70328907170.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO SECRETÁRIO.
VALOR GLOBAL: R$ 90.100,00 (NOVENTA MIL E CEM REAIS)
VIGÊNCIA: 25/04/2023 À 25/04/2024
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 20 DE JUNHO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:47D0F78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR.
VALOR GLOBAL: R$. 109.200,00 (CENTO E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 26/04/2023 À 26/04/2024
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 107-A/2022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 20 DE JUNHO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:CDBACFBE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2022

CONTRATANTE: O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CONTRATADA: ATAIZ DA SILVA RODRIGUES. OBJETO** Acrescimento de prazo e, consequentemente, do valor global do contrato primitivo para prestação de serviços de técnica de enfermagem junto ao HPM (Hospital Público Municipal), no município de Acreúna-GO. **VIGÊNCIA:** 15/06/2023 a 15/06/2024. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.302.4018.2.298.3.1.90.04.00 – MANUT. DAS AÇÕES DO MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE Fonte 102. **Valor acrescido:** R$ 23.760,00. **ASSINATURA:** 15/06/2023. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:0F6A98CD

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2022

CONTRATANTE: O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CONTRATADA: RUBEANE GONÇALVES TORRES. OBJETO** Acrescimento de prazo e, consequentemente, do valor global do contrato primitivo para prestação de serviços de técnica de enfermagem junto ao HPM (Hospital Público Municipal), no município de Acreúna-GO. **VIGÊNCIA:** 15/06/2023 a 15/06/2024. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.302.4018.2.298.3.1.90.04.00 – MANUT. DAS AÇÕES DO MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE Fonte 102. **Valor acrescido:** R$ 23.760,00. **ASSINATURA:** 15/06/2023. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:00608829

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 127/2023. Legalidade: Processo Seletivo 001/2023, Lei Municipal 1.982/2021, de 22/04/2021 e Decreto 076/2023, de 06/03/2023. **Objeto**: contratação para exercer a função de Vigia, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 20.400,00. **Vigência:** 19/06/2023 a 19/06/2024. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 10.302.4018.2.298.3.1.90.04.00 - Fonte 102/107. **Contratante**: O Município de Acreúna GO e o FMS. **Contratado**: **JEAN CARLOS MACEDO DE OLIVEIRA**. **Data**: 19/06/2023. **Signatários (Contratantes)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:3AB039DE

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 128/2023. Legalidade: Processo Seletivo 001/2023, Lei Municipal 1.982/2021, de 22/04/2021 e Decreto 076/2023, de 06/03/2023. **Objeto**: contratação para exercer a função de Vigia, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 20.400,00. **Vigência:** 19/06/2023 a 19/06/2024. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 10.302.4018.2.298.3.1.90.04.00 - Fonte 102/107. **Contratante**: O Município de Acreúna GO e o FMS. **Contratado**: **JUSCIEL MARQUES DE OLIVEIRA**. **Data**: 19/06/2023. **Signatários (Contratantes)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:D4E07435

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 129/2023. Legalidade: Processo Seletivo 001/2023, Lei Municipal 1.982/2021, de 22/04/2021 e Decreto 076/2023, de 06/03/2023. **Objeto**: contratação para exercer a função de Vigia, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 20.400,00. **Vigência:** 19/06/2023 a 19/06/2024. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 10.302.4018.2.298.3.1.90.04.00 - Fonte 102/107. **Contratante**: O Município de Acreúna GO e o FMS. **Contratada**: **TATIANNE ARANTES SILVA**. **Data**: 19/06/2023. **Signatários (Contratantes)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:5E05E798

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ERRATA

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do CONTRATO DE FORNECIMENTO de nº 124/2023, registrado perante a Secretaria de Administração, Processo Administrativo nº 1785/2023, contendo as seguintes alterações:

Onde se lê:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jordelina do Carmo Arantes, nº 90, Setor Serra Dourada, Acreúna, Goiás, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.328.700/0001-26.[...]

[....]

LEIA-SE:

Por este instrumento que entre si fazem, de um lado, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Araguaia, nº 88 Quadra 05 Lote 04 – Andar Sala 02, Setor Canadá, Acreúna, Goiás, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.780.129/0001-20. [...]

[....]

AS DEMAIS CLÁUSULAS FICAM INALTERADAS.

Acreúna, 15 de junho de 2023.

VERUSCA ARANTES SILVA PIRES
Gestora do Fundo Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:C78CC5BF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 027/2023, Processo n° 701/2022.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (FMEB)

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para eventual Aquisição de Materiais elétricos, em virtude da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL em proporcionar o adequado funcionamento da parte elétrica deste órgão, com materiais elétricos e equipamentos, essenciais para realização da manutenção predial e ainda auxiliando os servidores da área de manutenção desta Secretaria na realização de pequenos reparos, conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 20/06/2023 a 20/06/2024.

EMPRESA: AUGE LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 42.698.864/0001-79, com sede à Rua Olívia Batista Assunção Quadra 08 Lote 37 Nº 314, Setor Oriente Ville, Goiânia-GO, CEP: 74.355-674.

VALOR TOTAL: R$ 2.625,00

VERUSCA ARANTES SILVA PIRES
Gestora Do FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:864E189E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 027/2023, Processo n° 701/2022.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (FMEB)

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para eventual Aquisição de Materiais elétricos, em virtude da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL em proporcionar o adequado funcionamento da parte elétrica deste órgão, com materiais elétricos e equipamentos, essenciais para realização da manutenção predial e ainda auxiliando os servidores da área de manutenção desta Secretaria na realização de pequenos reparos, conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 20/06/2023 a 20/06/2024.

EMPRESA: ELÉTRICA CIDADE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 29.714.907/0001-02, com sede à Avenida Neddermeyer Quadra 225 Lote 04 S/N, Bairro Cidade Jardim, Goiânia-GO, CEP: 74.920-570.

VALOR TOTAL: R$ 264.324,50

VERUSCA ARANTES SILVA PIRES
Gestora do FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:A190CDA7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 027/2023, Processo n° 701/2022.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (FMEB)

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para eventual Aquisição de Materiais elétricos, em virtude da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL em proporcionar o adequado funcionamento da parte elétrica deste órgão, com materiais elétricos e equipamentos, essenciais para realização da manutenção predial e ainda auxiliando os servidores da área de manutenção desta Secretaria na realização de pequenos reparos, conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 20/06/2023 a 20/06/2024.

EMPRESA: ELETROMASTER EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.481.114/0001-29, com sede à Avenida Onias José Borges Quadra 04 Parte Lote 1 Nº 123, Santa Helena de Goiás – GO, CEP n° 75.920-000.

VALOR TOTAL: R$ 101.336,30

VERUSCA ARANTES SILVA PIRES
Gestora Do FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:CFF9D443

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 027/2023, Processo n° 701/2022.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (FMEB)

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para eventual Aquisição de Materiais elétricos, em virtude da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL em proporcionar o adequado funcionamento da parte elétrica deste órgão, com materiais elétricos e equipamentos, essenciais para realização da manutenção predial e ainda auxiliando os servidores da área de manutenção desta Secretaria na realização de pequenos reparos, conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 20/06/2023 a 20/06/2024.

EMPRESA: FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.741.330/0001-57, com sede à Avenida Sebastião Júlio de Aguiar Quadra 10 Lote 01 Nº 215, Parque Oeste Industrial, Goiânia-GO, CEP: 74.375-620.

VALOR TOTAL: R$ 76.944,00

VERUSCA ARANTES SILVA PIRES
Gestora do FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:D0A29392

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 027/2023, Processo n° 701/2022.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (FMEB)

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para eventual Aquisição de Materiais elétricos, em virtude da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL em proporcionar o adequado funcionamento da parte elétrica deste órgão, com materiais elétricos e equipamentos, essenciais para realização da manutenção predial e ainda auxiliando os servidores da área de manutenção desta Secretaria na realização de pequenos reparos, conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 20/06/2023 a 20/06/2024.

EMPRESA: GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.927.653/0001-77, com sede à Rua r-5 Quadra R-7 Lote 9-A Nº 105, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.125-070.

VALOR TOTAL: R$ 342.088,00

VERUSCA ARANTES SILVA PIRES
Gestora do FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:875DEA3D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 027/2023, Processo n° 701/2022.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (FMEB)

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para eventual Aquisição de Materiais elétricos, em virtude da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL em proporcionar o adequado funcionamento da parte elétrica deste órgão, com materiais elétricos e equipamentos, essenciais para realização da manutenção predial e ainda auxiliando os servidores da área de manutenção desta Secretaria na realização de pequenos reparos, conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 20/06/2023 a 20/06/2024.

EMPRESA: GVA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 45.744.424/0001-07, com sede à Rua Professor José Luciano Nº 30 Quadra 07 Lote 18 – Bairro Jardim São José – Goiânia-GO, CEP. 74.494-845.

VALOR TOTAL: R$ 20.280,00

VERUSCA ARANTES SILVA PIRES
Gestora Do FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:C6DDA65F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 027/2023, Processo n° 701/2022.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (FMEB)

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para eventual Aquisição de Materiais elétricos, em virtude da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL em proporcionar o adequado funcionamento da parte elétrica deste órgão, com materiais elétricos e equipamentos, essenciais para realização da manutenção predial e ainda auxiliando os servidores da área de manutenção desta Secretaria na realização de pequenos reparos, conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 20/06/2023 a 20/06/2024.

EMPRESA: LED MAIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.102.635/0001-20, com sede à Rua 09 Quadra 20 Lote 29 S/Nº Sala 2, Vila Calândia, Cezarina – GO, CEP n° 76.195-000.

VALOR TOTAL: R$ 78.500,00

VERUSCA ARANTES SILVA PIRES
Gestora do FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:103B4B6F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 037/2023, Processo n° 1497/2023.

CONTRATANTE: O Município de Acreúna-GO.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tendas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura do município de Acreúna GO, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 19/06/2023 a 19/06/2024.

EMPRESA: **AIALA SERVICE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ n°. 44.921.283/0001-80, com sede na Rua Monte Castelo Quadra 04 Lote 25 Nº 934 – Jardim Clarissa - Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.461-200.

VALOR TOTAL: R$ 31.830,00.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:A3BEEB9F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 037/2023, Processo n° 1497/2023.

CONTRATANTE: O Município de Acreúna-GO.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tendas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura do município de Acreúna GO, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 19/06/2023 a 19/06/2024.

EMPRESA: **ROYAL COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 42.512.651/0001-00, com sede na Rua F-3 Quadra 08 Lote 36 S/Nº Casa 02 – Residencial Flamboyant - Anápolis, Estado de Goiás, CEP 75.101-215.

VALOR TOTAL: R$ 48.400,00.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:482D4037

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PP 039/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 039/2023 - Objeto: Registro de Preço, para futura e eventual Contratação de empresa de consultoria e assessoria de projetos habitacionais e urbanismo para: Elaboração de programa municipal de habitação; Auxiliar junto ao Governo Federal, Governo Estadual e Caixa Econômica Federal; Auxiliar junto ao correspondente bancário da CEF e orientações e acompanhamentos de programas governamentais e CEF., conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no edital. Data de Abertura: **03 de julho de 2023 as 08h30min.** Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situado a Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, centro. O Presente Edital estará à disposição dos interessados no site www.bomjesus.go.gov.br, ou no endereço acima mencionado, em horário de expediente.

Bom Jesus-GO 19 de junho de 2023 -

DÉBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:017D8E63

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023. O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **04 de julho de 2023**, às **09h00**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES DOS SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES E SECRETARIAS.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.comou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 20/06/2023.

JOSE DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:E649B6BB

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **AQUISIÇÃO DE KIT DE BANDEIRAS,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 26 junho de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 20/06/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:70F7F9A3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 02/2023

A Prefeitura Municipal de Crixás, Estado de Goiás, através do Departamento de Licitações informa aos interessados que fará realizar licitação modalidade Tomada de Preço no dia **10.07.2023 às 09:00 horas**, Regime de Empreitada Por Preço Global - Tipo Menor Preço, objetivando a Reforma e Ampliação da Escola Sebastião Rodrigues de Brito conforme processo de emenda parlamentar n° 202200006018892 e 202200006021009. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José de Campos, n° 01, Centro-Crixás/Go, Fone: (62) 3365-1210, ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/.

Crixás - GO, 20 de junho de 2023.

PATRYCK ROSA SEIXAS
Gestor Municipal

Publicado por:
Jeane de Oliveira Fonseca
Código Identificador:C3EF8BF5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 093/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023**.**
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: AUTO POSTO TANGARA EIRELI, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.072.291/0001-80, ESTABELECIDA EM AV. DONA G. BORGES TEIXEIRA COM R. LIVERTINO M. MESQUITA, S/N, QUADRA 4, LOTE 4, CENTRO, JANDAIA - GO, NESTE ATO REPRESENTADA POR **RICARDO MAGALHÃES MELO**, INSCRITO NO CPF DE Nº 827.948.121-49**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO DE SAÚDE, ORIUNDO DE RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1582, PROCESSO Nº 202200010002163 DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE JANDAIA/GO.** ASSINATURA: 19/06/2023. **VIGÊNCIA:** A PARTIR **DE SUA ASSINATURA ATÉ** 31/12/2023**. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 97.337,01 (NOVENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO).**

JANDAIA- GO, 20 DE JUNHO DE 2023 -

MILENA PEREIRA LOPES MOURA -
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:1F8FB97A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO REFERENTE AO CONTRATO Nº 065/2023.
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: CNB CISE NEWCO PRODUTOS PETROQUIMICOS BRASIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 08.242.184/0001-08, COM SEDE NA CIDADE DE AL DAS BEGÔNIAS, S/N, QD. 00APM, LT.005, QUINTA DOS SONHOS, ABADIA DE GOIÁS - GO, REPRESENTADA POR ZELIA MARQUES DAMASCENA, PORTADORA DO CPF-MF DE Nº 810.051.561-15. **OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO** QUE TEM COMO OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PMF (PRÉ MISTURADO A FRIO) E EMULSÃO RR – 2C, QUE SERÁ UTILIZADA NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE PARA OS CHAMADOS "TAPA BURACOS" NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA - GO**. **ASSINATURA:** 20 DE JUNHO DE 2023. VALOR TOTAL: DE **R$ 12.400,85 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**,

JANDAIA- GO, 20 DE JUNHO DE 2023 -

MILENA PEREIRA LOPES MOURA -
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:59328AF5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 337/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 1170/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 337/2023**, objetivando a contratação de empresa para realizar aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção em máquina retroescavadeira, modelo: 416E, atendendo necessidades do Fundo Municipal de Agricultura.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art.75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

ML MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº **36.519.953/0001-08**, pelo valor total de **R$ 13.223,10 (treze mil duzentos e vinte e três reais e dez centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 05 de junho de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:39712694

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 339/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 1208/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 339/2023**, objetivando a contratação de empresa para realizar aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção em veículo escolar, para atender necessidades do Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

ML MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº **36.519.953/0001-08**, pelo valor total de **R$ 33.238,92 (trinta e três mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 05 de junho de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:EC95EDD8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2023

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 79/2023
PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.628.063/0001-83**.**
CONTRATADA: ML MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **36.519.953/0001-08.**
OBJETO: contratação de empresa para realizar aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção em veículo escolar, para atender necessidades do Fundo Municipal de Educação deste município.
Valor Total: R$ 33.238,92 (trinta e três mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01.12.361.0501.2.015 - Manutenção do Transporte Escolar – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 224.000 Ficha 447;
08.01.12.361.0501.2.015 - Manutenção do Transporte Escolar – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 224.000 Ficha 452.
PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023
FORO: Caiapônia/GO

Palestina de Goiás/GO, 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:6F388106

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 201/2023

Processo Administrativo n.. .....118/2023
Contrato Administrativo n..... 201/2023
Pregão Presencial n..... 020/2023

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;
CONTRATADA: a empresa **ORIZON FRANCISCO DE JESUS-ME (FARTURÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA)**, inscrita no CNPJ 06.368.756/0001-74, com sede na Av. Goiás, S/n , Qd. 26 Lt. 11, setor Sul em Portelândia Goiás, representado neste ato pelo Srº **ORIZON FRANCISCO DE JESUS,** com RG sob o nº 33572582 SSP-GO e CPF sob o nº 795.399.471-20, residente e domiciliando em Portelândia-Go.
Objeto: O objeto do presente contrato é aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, destinados a substituição do telhado de 2 (dois) pavilhões da Escola Municipal Celma Pereira Borges, no interesse da secretaria municipal de |Educação, nos termos e condições constantes no Termo de Referência.
Fundamentação Legal: A presente contratação se da pela licitação Pregão Presencial n. 020/2023, com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais disposições pertinentes à matéria e do disposto no presente edital. Decreto Municipal nº. 035 de julho de 2010, homologada em 15/06/2023, conforme Termo de Adjudicação, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos Processo administrativo n° 118/2023.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a vigência, mediante termo aditivo, desde que haja saldo de fornecimento, nos termos das Lei Federal n° 8.666/93.
Valor do Contrato: O valor global do contrato é R$ 97.385,00 (noventa e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais), observando os valores unitários.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento:
35.35.12.361.0021.2.064 -3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: 101/00.
Data de Assinatura: aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do FME

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:EA115CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 198/2023

Processo Administrativo n.. .....051/2023
Contrato Administrativo n..... 198/2023
Pregão Presencial n...... 018/2023

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;
CONTRATADA: A empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES-ME, (COMERCIAL GOIÁS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, com sede na Av. Goiás, S/N, qd. 32, lt.08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75843-000, neste ato representado pelo Sr. Maxwell de Freitas Marques, inscrito no CPF/MF sob o n. 556.275.871-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO, denominado simplesmente contratada.
Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada no **fornecimento de material de limpeza e higiênização,** para o uso da Secretaria Municipal da Educação, Escola Maternal Dona Levinda Maria de Resende e Escola Municipal Celma Pereira Borges, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Portelândia/Go.
Fundamentação Legal: A presente contratação se da pela licitação Pregão Presencial n. 018/2023, com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais disposições pertinentes à matéria e do disposto no presente edital. Decreto Municipal nº. 035 de julho de 2010, homologada em 07/06/2023, conforme Termo de Adjudicação, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos Processo administrativo n° 051/2023.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, desde que haja saldo de fornecimento, mediante termo aditivo, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Valor do Contrato: O valor global do contrato é R$ 102.694,44 (cento e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), observando os valores unitários.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento:
35.35.12.361.0021.2.064 -3.3.90.30.00. Fonte de recurso:101/00.
Data de Assinatura: aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do FME

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:35C3824A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1282/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1282/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação empresa para prestação de serviços funerários, ao munícipe que especifica, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo ".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços funerários, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços funerários, ao munícipe que especifica, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor de R$ 9.243,00 (Nove mil duzentos e quarenta e três reais), conforme Processo Administrativo de n. 1282/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FUNERÁRIA SANTA RITA DE CÁSSIA DE MINEIROS LTDA – ME (CENTRO FUNERÁRIO REAL PAX**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.673.774/0002-80, estabelecida na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves Esq. Rua 8, n. 471, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, cujo valor foi estabelecido no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - 03.03.04.122.0002.2.004 -3.3.90.39.00**, Ficha: **50**, Sub Elemento: **67**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.536.961-68, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Gestor Público

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:AEF2A82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 089/2022

Processo n.....1314/2023
Contrato n..... 089/2022
Tomada de Preço n° 002/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02. 317.378/0001-49, estabelecido na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade de n. 2864989 (SSP/GO), residente e domiciliado em Portelândia/GO
CONTRATADA (O): A empresa **NOROESTE ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA- NOROESTE ASFALTOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 23.730.194/0001-86, estabelecida na Rua Agenor Rodrigues de Almeida, n° 79, Bairro: centro, Arinos/MG, Cep: 38.680-000, representada neste ato pela srª Helen Marina de Brito Ferreira, brasileira, RG n° 3.656.369 SSP/DF e CPF sob n° 120.926.596-69.

Objeto: Considerando a necessidade de a Administração em alterar a Cláusula Quarta (Da Vigência) do contrato primitivo 089/2022, Tomada de Preço nº 002/2022, passando a ter vigência por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, fica nos termos do artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93.

Fundamentação Legal: Fundamenta-se o presente termo aditivo disposto art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, conforme o processo administrativo n. 1314/2023.

Dotação: Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste correrão à conta da dotação orçamentária**:** 03.23.26.782.0013.1035-4.4.90.51.00; Ficha orçamentária -127; Sub Elemento: 00. *Fonte de recurso: 123/01 e 100/00.*

Data de Assinatura: aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2023.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:FEE53C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE N. 01 DE 20 DE JUNHO DE 2023 (SECRETARIA DE GOVERNO)

Procedimento: Notificação Extrajudicial em relação ao descumprimento do Contrato Administrativo de n. 159/2023, celebrado, datado e assinado em 13.04.2023, cujo objeto, em síntese, é a serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além de coletas de resíduos, excetos os especiais e perigosos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo no município de Portelândia/GO, sendo cumprido para cada item licitado (cada zona territorial) profissional com disponibilidade de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, não admitida realização de horas extras, conforme especificado no termo de referência, oriundo de procedimento licitatório Pregão Presencial de n. 13/2023, de autos administrativos de n. 2495/2022, tendo como contratante o **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**,

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal n. 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade n. 2864989, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e como contratada a empresa **INFINITE COMERCIO, CONSTRUTORA, CONSERVADORA, ASSESSORIA E SEGURANÇA LTDA.-EPP, (INFINITE SOLUÇÕES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 49.198.011/0001-17, localizada na Av. Santo Antônio, n° 470, Apt. 102, Setor Centro, Ewbank da Camara/MG, Código de Endereço Postal n. 36.108-000, representada neste ato pelo seu proprietário, o Sr. Luís Fernando de Oliveira Souza, inscrito no CPF/MF sob o n. 105.642.076-67 e RG n° 19.378-847 SSP/MG, residente e domiciliado no Município de Ewbank da Camara/MG.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Considerando que a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos preconiza sobre as sanções administrativas, combinado com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo de n. 159/2023, nos casos de inexecução total ou parcial dos contratos firmados, *in verbis*:

"Art.78.Constituem motivo para **rescisão do contrato**:
I-o **não cumprimento de cláusulas contratuais**, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
(...)". (destaquei)

Considerando o que dispõe o Contrato Administrativo mencionado, na Cláusula Décima Primeira (Da Rescisão):

"11.1 Este Contrato de prestação de serviço **poderá ser rescindido unilateralmente** conforme conveniência da Administração Pública Municipal.
11.2 A **rescisão deste contrato** ocorrerá quando:
I– Por **ato unilateral e escrito da Administração Pública**, desde que, a CONTRATADA **deixe de cumprir quaisquer das cláusulas deste CONTRATO**, ou além dos motivos elencados para as rescisões constantes do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93.
II– Por razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa;
III– Ocorrência de caso fortuito ou de força maior resultantes da comprovada impeditiva execução do CONTRATO;
IV– Por entendimento formalizado entre as partes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, sem que seja imposta qualquer penalidade de ordem pecuniária;
(...).". (destaquei)

Considerando, que o Contrato Administrativo supramencionado em atendimento a Cláusula Sétima nele disposta, onde preconiza que é obrigação da contratada, dentre outros, manter os serviços prestados ininterruptamente, assim como o disposto no Termo de Referência, que conforme disposto na Cláusula Terceira é anexo do Contrato Administrativo de n. 159/2023, dado que se trata de limpeza público e coleta de resíduos sólidos.

Considerando, também, que os serviços não estão sendo executados desde a data de 19.06.2023, por motivos, legalmente, não justificados pela empresa contratante, estando ausentes os serviços públicos de limpeza em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além de coletas de resíduos, excetos os especiais e perigosos, o que ocasiona transtornos para os munícipes locais.

Considerando que, mesmo após diversas comunicações oficiais verbais, por parte da Secretaria Municipal de Governo, comunicando a ausência da prestação de serviços desde a data de 19.06.2023, onde os colaboradores da empresa contratada, ora notificada, alegam não terem recebido seus respectivos salários, referentes ao mês de maio de 2023.

Considerando que o Município de Portelândia/GO, ora notificante, na condição de contratante, cumpriu com suas obrigações contratuais, inclusive de realizar o pagamento dos serviços prestados relativos ao mês de maio de 2023.

Considerando, também, que inicialmente a Administração Municipal entende ser necessário notificá-lo sobre o não cumprimento das responsabilidades do contrato, por parte da empresa contratada, nos termos mencionados.

Considerando, também, **caso seja mantido o não cumprimento desses requisitos**, a Administração Pública Municipal irá proceder, com a **advertência e multa**, que persistindo o não atendimento, ocasionará nas sanções de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois)anos e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do art. 87 da Lei Federal de n. 8.666/93, além da eventual **rescisão unilateral do contrato**.

Considerando, finalmente, a extrema necessidade da Administração Municipal em ter os serviços efetivamente prestados, dado a demanda na municipalidade, de forma a dispor aos usuários locais de limpeza pública em vias, logradouros e prédios públicos, inclusive de coleta de resíduos sólidos.

NOTIFICAR sobre a à empresa contratada, pelo não cumprimento das obrigações contratuais expressas do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n. 159/2023, cuja cópia consta em anexo, para que **cumpra o objeto contratual de forma imediata**.

NOTIFICAR à empresa contratada nos termos do art. 78, V, da Lei Federal de n. 8.666/93 c/c a Subcláusula/Item 11.2, I, do Contrato Administrativo de n. 159/2023, que haverá a rescisão unilateral do Contrato referido, na data de 30.06.2023, por considerar a inexecução dessa contratação, em atendimento a Subcláusula/Item 11.2, I.

CONCEDER defesa prévia à empresa notificada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição da República de 1988 c/c o art. 87, §2º, da Lei n. 8.666/93, em homenagem ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa.

INFORMAR, que a Administração Municipal adotará todas as providências dispostas no art. 86 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, caso seja necessário, que rege a contratação versada, por meio de processo administrativo próprio.

Dê-se ciência. Publique-se.

Portelândia/GO, 20 de junho de 2023.

SÍLVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:D269E7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 199/2023

Processo Administrativo n.. .....690/2023
Contrato Administrativo n..... 199/2023
Pregão Presencial n..... 019/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado,

inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;
CONTRATADA: a empresa **ORIZON FRANCISCO DE JESUS-ME (FARTURÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA)**, inscrita no CNPJ 06.368.756/0001-74, com sede na Av. Goiás S/n , Qd. 26 Lt. 11, setor Sul em Portelândia Goiás, representado neste ato pelo Srº **ORIZON FRANCISCO DE JESUS,** com RG sob o nº 33572582 SSP-GO e CPF sob o nº 795.399.471-20, residente e domiciliando em Portelândia-Go.
Objeto: O objeto do presente contrato é aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, destinados a cobertura da garagem municipal, no interesse da secretaria municipal de transportes, nos termos e condições constantes no Termo de Referência.
Fundamentação Legal: A presente contratação se da pela licitação Pregão Presencial n. 019/2023, com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições pertinentes à matéria e do disposto no presente edital. Decreto Municipal nº. 035 de julho de 2010, homologada em 07/06/2023, conforme Termo de Adjudicação, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos Processo administrativo n° 690/2023.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a vigência, desde que haja saldo de fornecimento, mediante termo aditivo, nos termos das Lei Federal n° 8.666/93.
Valor do Contrato: O valor global do contrato é R$ 49.550,35 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos), observando os valores unitários.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento:
03.23.26.782.0013.2.028 -3.3.90.30.00. Fonte de recurso:100/00.
Data de Assinatura: aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:CD1D19E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Urbanismo do município de Portelândia/GO informa que realizará um processo de credenciamento para a prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e prédios públicos, além da coleta de resíduos, exceto os especiais e perigosos.

Os interessados em participar deste chamamento público poderão se inscrever no período de 21/06/2023 a 23/06/2023, nos seguintes horários:
Das 7:00 às 11:00
Das 13:00 às 17:00

As inscrições serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Portelândia, departamento de protocolo, localizada na Praça Santos Dumont, S/N.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida conforme o edital de credenciamento, que poderá ser obtido no endereço da Prefeitura Municipal ou através do site oficial do município, www.portelandia.go.gov.br.

É importante ressaltar que o credenciamento não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Portelândia, sendo uma forma de estabelecer parcerias para a execução dos serviços mencionados.

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato com a Secretaria Municipal de Urbanismo pelo telefone 64 3666-1159 ou pelo e-mail prefeitura@portelandia.go.gov.br.

Portelândia/GO, 20 de junho de 2023.

ORISLEI SANTOS RODRIGUES
Secretaria Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:01B28EC3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 005/2023 – SMECE, DE 20 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 35 da Lei Nº 2.619 de 12 de junho de 2006, que dispõe sobre os dispositivos para concessão de licença prêmio aos servidores do magistério;

CONSIDERANDO o Art. 126 da Lei Nº 049 de 13 de março de 2018, que dispõe sobre os dispositivos para concessão de licença prêmio aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 12.645 de 02 de janeiro de 2019, que regulamenta a fruição de licença prêmio e contém outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Para o professor lotado em unidade escolar, o requerimento deverá ser feito com **antecedência mínima de (60) sessenta dias**, o início da fruição do beneficio seja marcado para o primeiro dia útil dos meses de **janeiro, abril, agosto e novembro**.

Parágrafo único. Os servidores públicos ocupantes do cargo de professor deverão encaminhar o requerimento de licença prêmio até:

- dia 30 de outubro para o gozo no decorrer do ano letivo posterior (janeiro);
- dia 30 de janeiro para o gozo no mês de abril;
- dia 01 de junho para gozo no mês de agosto;
- dia 01 de setembro para gozo no mês de novembro.

Art. 2º - A requerimento do servidor e observados os critérios de conveniência e oportunidade do serviço estabelecidos no **Dec. 12.645** de 02 de janeiro de 2019, as licenças prêmio serão limitadas a **25 (vinte e cinco)** licenças ao ano aos professores da rede municipal.

Art. 3º - Os critérios para concessão de Licença Prêmio são estabelecidos no Art. 38 da Lei Nº 2.619 de 12 de junho de 2006.

Art. 4º - Aos servidores públicos da área administrativa segue o determinado no Art. 126 da Lei Nº 049 de 13 de março de 2018, o requerimento deve ser feito com antecedência mínima de (60) sessenta dias.

§ 1º - Um percentual não superior a 5% (cinco por cento) do quadro efetivo de cada órgão ou entidade poderá estar em gozo de licença prêmio.

Publique-se e dê ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte em 20 de junho de 2023.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:8DE09EFC

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 006/2022, tendo por objeto a Contratação de prestação de serviços de Assistente Social, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis - FMAS, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com a senhora**: KAROLLAINE KELLEN ARAÚJO DE PAULA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita no CPF/GO sob o n°. 137.306.546-08, Contrato: nº 083/2023 no valor estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 19 de junho de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:7C59C8D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 122/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO**
CONTRATADO:	***WELTON FERREIRA DA SILVA 01194985106***
Nº CONTRATO:	122/2023
CNPJ:	41.394.144/0001-57
OBJETO:	Por força deste contrato fica a CONTRATADA obrigada a executar para a CONTRATANTE serviços para a realização de reparo em Mata Burro que compõem o município de Diorama-GO, tais como: Mata Burro, situado na Região Lambari – Município de Diorama-GO (Propriedade do Sr. Iran José). Mata Burro, situado na Região Lambari – Município de Diorama-GO (Propriedade do Sr. Vinicius Morais). Mata Burro, situado na Região Lambari – Município de Diorama-GO (Propriedade do Sr. Iran José).
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência do presente termo será de 30 dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do andamento da execução dos serviços a serem prestados.
PREÇO TOTAL:	Pela prestação de serviço, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$: 6.240,00 (Seis mil e duzentos e quarenta reais), que será pago em uma única parcela.
REC. ORÇAMENTÁRIO:	FONTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FICHA 100 02.13.26.782.1301.2.054.3.3.90.39 311
SUPORTE LEGAL:	Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
DATA	19/06/2023

C E R T I D Ã O
O Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 19 de Junho de 2023

VIRÍSSIMO ALVES COELHO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:720D1D71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

PROCESSO Nº 2023020388
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023
VALIDADE: A ARP terá validade de 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 14.969.199/0001-75, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelângelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, neste ato representado pela Gestora designada pelo Decreto nº 002/2021, **Sra. Ana Paula Alves de Oliveira Rezende,** brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 214326-DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 641.810.901-59, assistida juridicamente pelo procurador do Município de Mineiros-GO, Sr. Celismar Ferreira Borges Alves, regularmente inscrito na OAB/GO nº 22.399, com **Fundamento** no **PREGÃO PRESENCIAL 054/2023**, **Processo nº**

2023020388, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DAS CONTRATADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços para **fornecimento futuro e eventual de materiais de consumo, limpeza e higiene pessoal** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades, conforme especificações e condições constantes no termo de referência e seus anexos;
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Empresa: ELISANGELA MARTINS MORAIS SUPERMERCADO – EPP
CNPJ: 24.284.277/0001-51
Endereço: Avenida Filinho Vilela, Quadra 16, Lote 14-15, Bairro Residencial Jardim Floresta, Mineiros-GO, CEP: 75831-258
Telefone: (64) 3672-0608/ (64) 3661-6374
E-mail: dicasasupermercado@gmail.com
Representante Legal:
Nome: Elisângela Martins Morais
CPF: 617.746.421-15

Empresa: 35.398.112 JOLESSANDRO NOGUEIRA MARTINS - ME
CNPJ: 35.398.112/0001-27
Endereço: Rua B2, Quadra 05, Lote 18, Parque dos Jatobás, CEP: 75.837-643, Mineiros-GO
Telefone: (64) 9 9626-8110
E-mail: jolessandro.nogueira@hotmail.com
Representante Legal:
Nome: Jolessandro Nogueira Martins
CPF: 013.540.371-54

Empresa: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.851.726/0001-80
Endereço: Rua 15, n° 47, Quadra M, Lote 10, Setor Machado, CEP: 75.830-132, Mineiros-GO
Telefone: (64) 3661-8299
E-mail: totalseguranca@totalseguranca.net
Representante Legal:
Nome: Flavia de Sousa Magalhães Luciano
CPF: 249.086.768-79

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada obrigar-se-á:
Entregar os itens no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
A embalagem do produto deverá garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação;
Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados da data da entrega do produto;
Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na utilização;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária entre outros, necessários ao perfeito cumprimento da Ata de Registro;
Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, n° 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes.
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA	PRODUTO	MMD	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	JOLESSANDRO	**AÇÚCAR**	PACOTE	150	CRISTAL IBIA	R$ 26,99	R$ 4.048,50
2	ELISÂNGELA	**CAFÉ (500 GR)**	PACOTE	300	BRASILEIRO	R$ 25,89	R$ 7.767,00
3	ELISÂNGELA	**ÁGUA SANITÁRIA (5 LTS)**	UND	150	ZUPP	R$ 13,29	R$ 1.993,50
4	JOLESSANDRO	**ÁLCOOL ETÍLICO**	LITRO	350	ANHANGUERA	R$ 7,00	R$ 2.450,00
5	TOTAL SEGURANÇA	**BALDE (10 LTS)**	UND	15	ARQPLAST	R$ 7,90	R$ 118,50
6	TOTAL SEGURANÇA	**BALDE (5 LTS)**	UND	05	ARQUPLAST	R$ 5,80	R$ 29,00
7	TOTAL SEGURANÇA	**BOTA DE BORRACHA**	UND	10	INNPRO	R$ 48,80	R$ 488,00
8	ELISÂNGELA	**CERA ACRILICA**	UND	10	ZUPP	R$ 139,99	R$ 1.399,90
9	JOLESSANDRO	**CESTO P/LIXO (10 LTS)**	UND	10	JAGUAR	R$ 14,99	R$ 149,90
10	TOTAL SEGURANÇA	**CESTO P/LIXO (20 LTS)**	UND	10	ARQPLAST	R$ 21,00	R$ 210,00
11	ELISÂNGELA	**DESINFETANTE (5 LTS)**	UND	220	ZUPP	R$ 18,99	R$ 4.177,80
12	ELISÂNGELA	**DETERGENTE**	UND	220	ZUPP	R$ 1,89	R$ 415,80
13	TOTAL SEGURANÇA	**ESCOVA PARA LAVAR ROUPA**	UND	15	RODOBEM	R$ 2,80	R$ 42,00
14	TOTAL SEGURANÇA	**ESCOVA SANITÁRIA**	UND	15	RODOBEM	R$ 5,20	R$ 78,00
15	TOTAL SEGURANÇA	**ESPONJA DE LIMPEZA**	FARDO	10	ASSOLAN	R$ 35,00	R$ 350,00
16	TOTAL SEGURANÇA	**FLANELA PARA LIMPEZA DE PÓ**	UND	50	COPALIMPA	R$ 3,70	R$ 185,00
17	TOTAL SEGURANÇA	**LIMPADOR MULTIUSO**	UND	180	START	R$ 3,20	R$ 576,00
18	JOLESSANDRO	**LUVAS DE LIMPEZA PESADA DE LÁTEX AMARELO**	PACOTE	30	KALIPSO	R$ 6,80	R$ 204,00
19	JOLESSANDRO	**PALHA DE AÇO**	PACOTE	50	Q LUSTRO	R$ 2,39	R$ 119,50
20	TOTAL SEGURANÇA	**PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO**	UND	50	NOVOMUNDO	R$ 4,20	R$ 210,00
21	ELISÂNGELA	**PAPEL HIGIÊNICO**	FARDO	200	SUBLIME	R$ 55,49	R$ 11.098,00
22	ELISÂNGELA	**PAPEL TOALHA INTEFOLHAS**	CAIXA	80	QUALILUX	R$ 83,00	R$ 6.640,00
23	JOLESSANDRO	**PORTA SABÃO PARA PIA**	UND	05	PLAST UZ	R$ 10,25	R$ 51,25
24	TOTAL SEGURANÇA	**RODO (45 CM)**	UND	15	RODOBEM	R$ 8,70	R$ 130,50
25	TOTAL SEGURANÇA	**RODO (60 CM)**	UND	20	RODOBEM	R$ 11,40	R$ 228,00
26	TOTAL SEGURANÇA	**RODO DE ALUMÍNIO (90 CM)**	UND	10	RODOBEM	R$ 37,90	R$ 379,00
27	JOLESSANDRO	**SABÃO EM BARRA**	PACOTE	70	NOBRE	R$ 10,99	R$ 769,30
28	JOLESSANDRO	**SABÃO EM PÓ**	UND	70	KLIP	R$ 12,99	R$ 909,30
29	TOTAL SEGURANÇA	**SABONETE LIQUIDO**	UND	50	TRIEL	R$ 26,00	R$ 1.300,00
30	TOTAL SEGURANÇA	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO (100 LT)**	PACOTE	80	TARQPLAST	R$ 53,00	R$ 4.240,00
31	TOTAL SEGURANÇA	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO (30 LT)**	PACOTE	80	TARQPLAST	R$ 19,70	R$ 1.576,00
32	TOTAL SEGURANÇA	**TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS PARA BANHEIRO**	FARDO	80	NOTAVEL	R$ 83,00	R$ 6.640,00
33	JOLESSANDRO	**VASSOURA DE PALHA**	UND	10	JOLESSANDRO	R$ 15,90	R$ 159,00
34	JOLESSANDRO	**VASSOURA DE PÊLO**	UND	20	DALCIN PLAST	R$ 11,75	R$ 235,00
35	TOTAL SEGURANÇA	**VASSOURA SINTÉTICA**	UND	20	RODOBEM	R$ 13,50	R$ 270,00
36	TOTAL SEGURANÇA	**COADOR DE CAFÉ**	UNID	20	RODOBEM	R$ 3,00	R$ 60,00
37	JOLESSANDRO	**COLHER DESCARTÁVEL**	PACOTE	100	STRAW	R$ 4,99	R$ 499,00
38	JOLESSANDRO	**COPO DESCARTÁVEL**	CAIXA	70	CRISTALCOPO	R$ 113,90	R$ 7.973,00
39	JOLESSANDRO	**GARFO DESCARTÁVEL**	PACOTE	100	STRAW	R$ 4,99	R$ 499,00
40	JOLESSANDRO	**GARRAFA TÉRMICA**	UND	05	INVICTA	R$ 38,90	R$ 194,50
41	TOTAL SEGURANÇA	**GUARDANAPO DE PAPEL**	UND	250	FLORAX	R$ 2,60	R$ 650,00
42	JOLESSANDRO	**ISQUEIRO**	CARTELA	01	BIG	R$ 57,40	R$ 57,40
43	TOTAL SEGURANÇA	**LIXEIRA PARA PIA**	UND	05	JAGUAR	R$ 19,00	R$ 95,00
44	TOTAL SEGURANÇA	**PANO DE PRATO**	UND	30	NOVOMUNDO	R$ 5,10	R$ 153,00
45	JOLESSANDRO	**PAPEL TOALHA DE COZINHA**	FARDO	30	KITCHEN	R$ 58,90	R$ 1.767,00
46	ELISÂNGELA	**PRATO DESCARTÁVEL FUNDO**	PACOTE	350	STRAWPLAST	R$ 5,00	R$ 1.750,00
47	ELISÂNGELA	**PRATO DESCARTÁVEL RASO**	PACOTE	350	STRAWPLAST	R$ 3,50	R$ 1.225,00
48	TOTAL SEGURANÇA	**TOUCA DESCARTÁVEL**	UND	10	PREVEMAX	R$ 11,50	R$ 115,00
49	ELISÂNGELA	**LAMPADA**	UND	25	ELGIN	R$ 12,00	R$ 300,00
50	TOTAL SEGURANÇA	**PILHA AAA**	UND	25	EVEREADY	R$ 4,10	R$ 102,50
51	TOTAL SEGURANÇA	**PILHA AA**	UND	25	EVEREADY	R$ 4,20	R$ 105,00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da CONTRATANTE:

Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.
Fiscalizar o fornecimento dos materiais, objeto desta Ata, podendo sustar e recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
Efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30º dia útil da apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de entrega emitida pelo fiscal da Ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão, o FMAS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O pagamento será efetuado após a entrega mensal, com conferência das requisições, deverá a empresa emitir a nota fiscal que devidamente comprovada e atestada será efetuada em **até 30 dias úteis**, a contar a data do recebimento.

O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo, até a data de reapresentação da fatura no Departamento de Compras do Município, isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem;
Para liberação dos pagamentos da contraprestação do objeto, a CONTRATADA, se solicitado, deverá comprovar a manutenção das condições que habilitaram a contratar.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o FMAS deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

PARÁGRAFO QUARTO: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI. transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do município;
VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante sua validade;

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Contratada às seguintes penalidades:

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Munícipio de Mineiros, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;
Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1 (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal;
Pela inexecução total ou parcial sujeitará ainda a contratada nas penalidades previstas nos Art. 86 a 99, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total registrado por empresa;
A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde da data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa;
As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis;
A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será reduzido das faturas remanescentes;

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis;
Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993;
Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido a contratada o contraditório e ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA e/ou pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ou ainda, quando for caso, cobrada judicialmente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo II, do Pregão Presencial, conforme decisão do Pregoeiro de Mineiros, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor **Sr. Jean Cláudio Nogueira da Silva**, matrícula 6179, neste ato nomeado pela Gestora do FMAS, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, XXI da IN 10/2015 TCM/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 13 de junho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C79B3794

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

PROCESSO Nº 2023020388
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023
VALIDADE: A ARP terá validade de 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 14.969.199/0001-75, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelângelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, neste ato representado pela Gestora designada pelo Decreto nº 002/2021, **Sra. Ana Paula Alves de Oliveira Rezende,** brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 214326-DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 641.810.901-59, assistida juridicamente pelo procurador do Município de Mineiros-GO, Sr. Celismar Ferreira Borges Alves, regularmente inscrito na OAB/GO nº 22.399, com **Fundamento** no **PREGÃO PRESENCIAL 054/2023**, **Processo nº 2023020388,** regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DAS CONTRATADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços para **fornecimento futuro e eventual de materiais de consumo, limpeza e higiene pessoal** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades, conforme especificações e condições constantes no termo de referência e seus anexos;
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Empresa: ELISANGELA MARTINS MORAIS SUPERMERCADO – EPP
CNPJ: 24.284.277/0001-51
Endereço: Avenida Filinho Vilela, Quadra 16, Lote 14-15, Bairro Residencial Jardim Floresta, Mineiros-GO, CEP: 75831-258
Telefone: (64) 3672-0608/ (64) 3661-6374
E-mail: dicasasupermercado@gmail.com
Representante Legal:
Nome: Elisângela Martins Morais
CPF: 617.746.421-15
Empresa: 35.398.112 JOLESSANDRO NOGUEIRA MARTINS - ME
CNPJ: 35.398.112/0001-27
Endereço: Rua B2, Quadra 05, Lote 18, Parque dos Jatobás, CEP: 75.837-643, Mineiros-GO
Telefone: (64) 9 9626-8110
E-mail: jolessandro.nogueira@hotmail.com
Representante Legal:
Nome: Jolessandro Nogueira Martins

CPF: 013.540.371-54
Empresa: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.851.726/0001-80
Endereço: Rua 15, n° 47, Quadra M, Lote 10, Setor Machado, CEP: 75.830-132, Mineiros-GO
Telefone: (64) 3661-8299
E-mail: totalseguranca@totalseguranca.net
Representante Legal:
Nome: Flavia de Sousa Magalhães Luciano
CPF: 249.086.768-79

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada obrigar-se-á:

Entregar os itens no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;

Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

A embalagem do produto deverá garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação;

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados da data da entrega do produto;

Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na utilização;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária entre outros, necessários ao perfeito cumprimento da Ata de Registro;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, n° 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;

Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA	PRODUTO	MMD	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	JOLESSANDRO	**AÇÚCAR**	PACOTE	150	CRISTAL IBIA	R$ 26,99	R$ 4.048,50
2	ELISÂNGELA	**CAFÉ (500 GR)**	PACOTE	300	BRASILEIRO	R$ 25,89	R$ 7.767,00
3	ELISÂNGELA	**ÁGUA SANITÁRIA (5 LTS)**	UND	150	ZUPP	R$ 13,29	R$ 1.993,50
4	JOLESSANDRO	**ÁLCOOL ETÍLICO**	LITRO	350	ANHANGUERA	R$ 7,00	R$ 2.450,00
5	TOTAL SEGURANÇA	**BALDE (10 LTS)**	UND	15	ARQPLAST	R$ 7,90	R$ 118,50
6	TOTAL SEGURANÇA	**BALDE (5 LTS)**	UND	05	ARQUPLAST	R$ 5,80	R$ 29,00
7	TOTAL SEGURANÇA	**BOTA DE BORRACHA**	UND	10	INNPRO	R$ 48,80	R$ 488,00
8	ELISÂNGELA	**CERA ACRILICA**	UND	10	ZUPP	R$ 139,99	R$ 1.399,90
9	JOLESSANDRO	**CESTO P/LIXO (10 LTS)**	UND	10	JAGUAR	R$ 14,99	R$ 149,90
10	TOTAL SEGURANÇA	**CESTO P/LIXO (20 LTS)**	UND	10	ARQPLAST	R$ 21,00	R$ 210,00
11	ELISÂNGELA	**DESINFETANTE (5 LTS)**	UND	220	ZUPP	R$ 18,99	R$ 4.177,80
12	ELISÂNGELA	**DETERGENTE**	UND	220	ZUPP	R$ 1,89	R$ 415,80
13	TOTAL SEGURANÇA	**ESCOVA PARA LAVAR ROUPA**	UND	15	RODOBEM	R$ 2,80	R$ 42,00
14	TOTAL SEGURANÇA	**ESCOVA SANITÁRIA**	UND	15	RODOBEM	R$ 5,20	R$ 78,00
15	TOTAL SEGURANÇA	**ESPONJA DE LIMPEZA**	FARDO	10	ASSOLAN	R$ 35,00	R$ 350,00
16	TOTAL SEGURANÇA	**FLANELA PARA LIMPEZA DE PÓ**	UND	50	COPALIMPA	R$ 3,70	R$ 185,00
17	TOTAL SEGURANÇA	**LIMPADOR MULTIUSO**	UND	180	START	R$ 3,20	R$ 576,00
18	JOLESSANDRO	**LUVAS DE LIMPEZA PESADA DE LÁTEX AMARELO**	PACOTE	30	KALIPSO	R$ 6,80	R$ 204,00
19	JOLESSANDRO	**PALHA DE AÇO**	PACOTE	50	Q LUSTRO	R$ 2,39	R$ 119,50
20	TOTAL SEGURANÇA	**PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO**	UND	50	NOVOMUNDO	R$ 4,20	R$ 210,00
21	ELISÂNGELA	**PAPEL HIGIÊNICO**	FARDO	200	SUBLIME	R$ 55,49	R$ 11.098,00
22	ELISÂNGELA	**PAPEL TOALHA INTEFOLHAS**	CAIXA	80	QUALILUX	R$ 83,00	R$ 6.640,00
23	JOLESSANDRO	**PORTA SABÃO PARA PIA**	UND	05	PLAST UZ	R$ 10,25	R$ 51,25
24	TOTAL SEGURANÇA	**RODO (45 CM)**	UND	15	RODOBEM	R$ 8,70	R$ 130,50
25	TOTAL SEGURANÇA	**RODO (60 CM)**	UND	20	RODOBEM	R$ 11,40	R$ 228,00
26	TOTAL SEGURANÇA	**RODO DE ALUMÍNIO (90 CM)**	UND	10	RODOBEM	R$ 37,90	R$ 379,00
27	JOLESSANDRO	**SABÃO EM BARRA**	PACOTE	70	NOBRE	R$ 10,99	R$ 769,30
28	JOLESSANDRO	**SABÃO EM PÓ**	UND	70	KLIP	R$ 12,99	R$ 909,30
29	TOTAL SEGURANÇA	**SABONETE LIQUIDO**	UND	50	TRIEL	R$ 26,00	R$ 1.300,00
30	TOTAL SEGURANÇA	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO (100 LT)**	PACOTE	80	TARQPLAST	R$ 53,00	R$ 4.240,00
31	TOTAL SEGURANÇA	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO**	PACOTE	80	TARQPLAST	R$ 19,70	R$ 1.576,00

		(30 LT)					
32	TOTAL SEGURANÇA	**TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS PARA BANHEIRO**	FARDO	80	NOTAVEL	R$ 83,00	R$ 6.640,00
33	JOLESSANDRO	**VASSOURA DE PALHA**	UND	10	JOLESSANDRO	R$ 15,90	R$ 159,00
34	JOLESSANDRO	**VASSOURA DE PÊLO**	UND	20	DALCIN PLAST	R$ 11,75	R$ 235,00
35	TOTAL SEGURANÇA	**VASSOURA SINTÉTICA**	UND	20	RODOBEM	R$ 13,50	R$ 270,00
36	TOTAL SEGURANÇA	**COADOR DE CAFÉ**	UNID	20	RODOBEM	R$ 3,00	R$ 60,00
37	JOLESSANDRO	**COLHER DESCARTÁVEL**	PACOTE	100	STRAW	R$ 4,99	R$ 499,00
38	JOLESSANDRO	**COPO DESCARTÁVEL**	CAIXA	70	CRISTALCOPO	R$ 113,90	R$ 7.973,00
39	JOLESSANDRO	**GARFO DESCARTÁVEL**	PACOTE	100	STRAW	R$ 4,99	R$ 499,00
40	JOLESSANDRO	**GARRAFA TÉRMICA**	UND	05	INVICTA	R$ 38,90	R$ 194,50
41	TOTAL SEGURANÇA	**GUARDANAPO DE PAPEL**	UND	250	FLORAX	R$ 2,60	R$ 650,00
42	JOLESSANDRO	**ISQUEIRO**	CARTELA	01	BIG	R$ 57,40	R$ 57,40
43	TOTAL SEGURANÇA	**LIXEIRA PARA PIA**	UND	05	JAGUAR	R$ 19,00	R$ 95,00
44	TOTAL SEGURANÇA	**PANO DE PRATO**	UND	30	NOVOMUNDO	R$ 5,10	R$ 153,00
45	JOLESSANDRO	**PAPEL TOALHA DE COZINHA**	FARDO	30	KITCHEN	R$ 58,90	R$ 1.767,00
46	ELISÂNGELA	**PRATO DESCARTÁVEL FUNDO**	PACOTE	350	STRAWPLAST	R$ 5,00	R$ 1.750,00
47	ELISÂNGELA	**PRATO DESCARTÁVEL RASO**	PACOTE	350	STRAWPLAST	R$ 3,50	R$ 1.225,00
48	TOTAL SEGURANÇA	**TOUCA DESCARTÁVEL**	UND	10	PREVEMAX	R$ 11,50	R$ 115,00
49	ELISÂNGELA	**LAMPADA**	UND	25	ELGIN	R$ 12,00	R$ 300,00
50	TOTAL SEGURANÇA	**PILHA AAA**	UND	25	EVEREADY	R$ 4,10	R$ 102,50
51	TOTAL SEGURANÇA	**PILHA AA**	UND	25	EVEREADY	R$ 4,20	R$ 105,00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da CONTRATANTE:

Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.
Fiscalizar o fornecimento dos materiais, objeto desta Ata, podendo sustar e recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
Efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30º dia útil da apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de entrega emitida pelo fiscal da Ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão, o FMAS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O pagamento será efetuado após a entrega mensal, com conferência das requisições, deverá a empresa emitir a nota fiscal que devidamente comprovada e atestada será efetuada em **até 30 dias úteis**, a contar a data do recebimento.

O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo, até a data de reapresentação da fatura no Departamento de Compras do Município, isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem;
Para liberação dos pagamentos da contraprestação do objeto, a CONTRATADA, se solicitado, deverá comprovar a manutenção das condições que habilitaram a contratar.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o FMAS deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

PARÁGRAFO QUARTO: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI. transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do município;
VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante sua validade;

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Contratada às seguintes penalidades:

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Munícipio de Mineiros, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;
Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1 (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal;
Pela inexecução total ou parcial sujeitará ainda a contratada nas penalidades previstas nos Art. 86 a 99, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total registrado por empresa;
A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde da data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa;
As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis;
A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será reduzido das faturas remanescentes;
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis;
Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993;
Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido a contratada o contraditório e ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA e/ou pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ou ainda, quando for caso, cobrada judicialmente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo II, do Pregão Presencial, conforme decisão do Pregoeiro de Mineiros, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor **Sr. Jean Cláudio Nogueira da Silva**, matrícula 6179, neste ato nomeado pela Gestora do FMAS, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, XXI da IN 10/2015 TCM/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 13 de junho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:02CB3764

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO 001, DE 19 DE JUNHO DE 2023 AO EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – Edital 002/2023

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vagas para os cargos de **Agente Educativo de Inclusão – Apoio; Auxiliar de Secretaria; Merendeira; Monitor de Creche; Porteiro Servente**, Edital 002/2023, torna pública a seguinte retificação ao Edital do Processo Seletivo.

Fica alterado o item **4.2 - DA CLASSIFICAÇÃO,** no que se refere ao sub-item **4.2.3** que passará a vigorar com a seguinte redação:

4.2.3 – Serão considerados classificados todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, assim como, será considerado desclassificado o candidato que não obtiver a nota mínima de 6,0 pontos;

Fica alterado o Anexo - I do edital, no que se refere ao quantitativo de classificados no cadastro de reserva, que passará a vigorar conforme o documento publicado abaixo.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

A íntegra do Edital Nº. 002/2023 e todos os Anexos encontram-se disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Mineiros: www.mineiros.go.gov.br.

Mineiros/GO, 19 de junho de 2023.

CRISTIANE CAMPOS DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão de Seleção

JOELMA MORAIS EVANGELISTA
Secretária da Comissão de Seleção

Anexo I - Retificado

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

CARGO: **AGENTE EDUCATIVO DE INCLUSÃO– APOIO**		
Número de Vagas: **56** (Ampla Concorrência: 54 PCD: 02) Cadastro de Reserva: **TODOS OS CANDIDATOS QUE ATINGIREM MÉDIA 6,0**		
Descrição sumária das atividades	**Pré-requisitos**	**Remune-ração**
Exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas municipais; Atuação diária ininterrupta junto ao educando, considerando o grau de comprometimento e complexidade da deficiência, visando o atendimento das necessidades educacionais específicas e físicas do aluno com deficiência; Desenvolver ações que favoreçam o acesso, a permanência, a participação, a socialização, ainclusãoe a aprendizagem do aluno na instituição de ensino; Atuar junto ao aluno, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem; outras atribuições pertinentes ao cargo.	Ensino Médio	30 horas (*) R$ 1.138,13
(*) Os valores relativos à remuneração deste cargo serão complementados, de forma constitucional, para se atingir o valor fixado para o salário mínimo nacional.		

CARGO: **AUXILIAR DE SECRETARIA**		
Número de Vagas: **18** Cadastro de Reserva: **TODOS OS CANDIDATOS QUE ATINGIREM MÉDIA 6,0**		
Descrição sumária das atividades	**Pré-requisitos**	**Remune-ração**
Fazer escrituração da vida escolar do aluno, arquivar documentos, datilografar os expedientes necessários e zelar pela documentação da escola, mimiografar. Noções básicas de informática (internet, sistemas operacionais, editores eletrônicos de texto, planilhas eletrônicas de cálculo, apresentadores gráficos; redes locais) e, ainda desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.	Ensino Médio	30 horas (*) R$ 1.138,13
(*) Os valores relativos à remuneração deste cargo serão complementados, de forma constitucional, para se atingir o valor fixado para o salário mínimo nacional.		

CARGO: **MERENDEIRA**		
Número de Vagas: **33** (32 ampla concorrência – 01 PCD) Cadastro de Reserva: **TODOS OS CANDIDATOS QUE ATINGIREM MÉDIA 6,0**		
Descrição sumária das atividades	**Pré-requisitos**	**Remuneração**
Preparar e distribuir a merenda escolar; proceder anotações para confecção do mapa de gastos da merenda; cuidar da limpeza e conservação dos utensílios; manter a higiene e conservação dos alimentos, outras atribuições pertinentes ao cargo.	Ensino Fundamental	CH 30 horas (*) R$ 1.138,13
(*) Os valores relativos à remuneração deste cargo serão complementados, de forma constitucional, para se atingir o valor fixado para o salário mínimo nacional.		

CARGO: **MONITOR DE CRECHE**		
Número de Vagas: **66** (63 ampla concorrência – 03 PCD) Cadastro de Reserva: **TODOS OS CANDIDATOS QUE ATINGIREM MÉDIA 6,0**		
Descrição sumária das atividades	**Pré-requisitos**	**Remuneração**
Desempenhar atribuições nas creches, de apoio à criança no que se refere ao seu bem-estar físico e psicossocial, desempenhando atividades de conformidade com as exigências especificadas no regulamento das creches; desempenhar outras tarefas atinentes ao cargo.	Ensino Médio ou Magistério	CH 40 horas R$ 1.509,26

CARGO: **PORTEIRO SERVENTE**		
Número de Vagas: **35** (33 ampla concorrência – 02 PCD) Cadastro de Reserva: **TODOS OS CANDIDATOS QUE ATINGIREM MÉDIA 6,0**		
Descrição sumária das atividades	**Pré-requisitos**	**Remuneração**
Realizar o serviço de limpeza e arrumação da unidade escolar, carpir áreas, cultivar horta e jardim, controlar movimentação de entrada e saída no pátio da unidade escolar, realizar serviços de contínuo, outras atribuições pertinentes ao cargo.	Alfabetizado	CH 30 horas (*) R$ 1.138,13
(*) Os valores relativos à remuneração deste cargo serão complementados, de forma constitucional, para se atingir o valor fixado para o salário mínimo nacional.		

Mineiros/GO, 19 de junho de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E6B77046



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2023039556

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE LENTES DE CONTATO RIGIDA PARA ATENDER A PACIENTE ANALISE BATISTA DE MELO - MANDADO JUDICIAL.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

ETICA TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.362.604/0001-55 estabelecida na null Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		55054 - LENTE DE CONTATO			1.0000	UNIDADE	R$ 3.500,0000	R$ 3.500,00
						TOTAL DO FORNECEDOR:		R$ 3.500,00
						TOTAL GERAL:		R$ 3.500,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 12/06/2023

GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:93B3C8DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2023035684

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES DA FARMACIA DE ALTO CUSTO..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68 estabelecida na RUA SAO PAULO Nº39 Bairro MEDEIROS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3		64334 - LINAGLIPTINA 5MG			420.0000	UNIDADE	R$ 9,3500	R$ 3.927,00
						TOTAL DO FORNECEDOR:		R$ 3.927,00

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38 estabelecida na RUA C-159 N. 674 Bairro JD. AMERICA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2		64208 - DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG			1080.0000	UNIDADE	R$ 0,5300	R$ 572,40
5		64172 - TOPIRAMATO 50MG			300.0000	UNIDADE	R$ 0,2400	R$ 72,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 644,40

JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.600.475/0001-42 estabelecida na AV. CIRCULAR N. 751 Bairro SETOR ELDORADO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		69975 - PERICIAZINA 1% SOL ORAL 20ML			3.0000	UNIDADE	R$ 12,1500	R$ 36,45
4		54208 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG			720.0000	UNIDADE	R$ 0,4000	R$ 288,00
6		66739 - VITAMINA D 7000UI			120.0000	UNIDADE	R$ 0,5200	R$ 62,40

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 386,85

TOTAL GERAL: R$ 4.958,25

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 26/05/2023

GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:77200DEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023041879

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, SOLICITA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DA SERVIDORA LÚCIA VANIA RODRIGUES FREITAS INDICADA PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE, NO XXXVII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

CONASEMS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.484.825/0001-88 estabelecida na null Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		53210 - TAXA DE INSCRIÇÃO			1.0000	UNIDADE	R$ 400,0000	R$ 400,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 400,00

TOTAL GERAL: R$ 400,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 19/06/2023

GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1511E598

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023032120

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 74, da Lei Federal 14.133/21, PAGAMENTO TAXA DETRAN GO VEÍCULO PATRIMÔNIO 67527 FIAT/MOBI LIKE COR: BRANCA ANO FAB. / MOD.: 2017/2018 CHASSI: 9BD341A5XJY529150 RENAVAM: 01139228860 MOTOR: 552720663215447 PLACA: PRE-1778 NUMERO DO DOCUMENTO 196533091980..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO-CMT, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 55.670.822/0001-71 estabelecida na AV NOVE DE ABRIL Bairro CENTRO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		15702 - MULTA DE TRANSITO	SERVIÇOS		1.0000	UNIDADE	R$ 260,3200	R$ 260,32
			TOTAL DO FORNECEDOR:				R$ 260,32	
			TOTAL GERAL:				R$ 260,32	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 17 de Maio de 2023.

GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EB7ED460

